

ANO XXVII - Maceió/AL, Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2023 - Nº 6811a - Edição Extraordinária

**EXPEDIENTE:**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

PREFEITO DE MACEIÓ  
**JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS**

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCVIL  
**FELIPE RODRIGUES LINS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV  
**JOSÉ JÚNIOR DE MELO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF  
**DAVID CABRAL DAVINO FILHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM  
**FILIPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI  
**SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES  
**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB  
**MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ  
**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE  
**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
**LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC  
**EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
**LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA  
**JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES  
**FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR  
**EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC  
**ANA PAULA MENDES XAVIER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP  
**THALES CAVALCANTE NOVAIS DE CASTRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI  
**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB  
**CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE MENDOÇA NETO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE  
**CLEBER COSTA DE OLIVEIRA**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
**JOÃO LUIS LOBO SILVA**

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM  
**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC  
**MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO**

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC  
**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER  
**MARCELO DE MENDONÇA MACHADO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
**RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN  
**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT  
**ANDRÉ SANTOS COSTA**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB  
**MOACIR TEÓFILO NETO**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA  
**CAMILA SOARES PORCIÚNCULA**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL  
**GABRIEL GOMES PINHEIRO SANTOS**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER  
**CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP  
**SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES**

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**DECRETO Nº. 9.632 MACEIÓ/AL, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, NO VALOR DE R\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES REAIS)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelo art. 15 da Lei Municipal nº. 7.263, de 19 de outubro 2022, e pelos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº. 7.314, de 16 de janeiro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em favor da **AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB**, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)**, para atender à programação constante do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Para atendimento do disposto no artigo anterior, conforme dispõe o artigo 43 §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 serão utilizados recursos originários do excesso de arrecadação a ser verificado nesse exercício, na conta contábil de receita - 1.9.2.1.99.0.1.00.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 22 de Novembro de 2023.**

**JHC**

Prefeito de Maceió

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

**ANEXO ÚNICO ao DECRETO Nº. 9.632 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
38000	AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB			10.000.000,00
38001	AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB			10.000.000,00
17.452.0011.210609	REALIZAR O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
		33.90	1.5.01	3.600.000,00
	Subtotal			3.600.000,00
17.452.0011.211609	FORTALECER A LIMPEZA PÚBLICA			
		33.90	1.5.01	6.400.000,00
	Subtotal			6.400.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>10.000.000,00</b>

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:9CB3DB14**

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 6031 MACEIÓ/AL, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a Pedido, **JOZENILTON DOS SANTOS LUCAS**, do cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **022.975.374-41**, do(a) **BANCO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - BCCPMM**, de **DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3E8D89F4

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 6032 MACEIÓ/AL, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ELENILDO SARMENTO DE ANDRADE**, para o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **018.748.284-58**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**4BC76F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE**  
**SUBPREFEITURAS - SEGOV**  
**PROCON/MACEIÓ**

**CONSIDERANDO** que o cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo os órgãos públicos competentes assegurar sua publicidade, contabilidade e continuidade, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078, de 1990.

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos de defesa do consumidor devem providenciar a divulgação periódica dos cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores.

**CONSIDERANDO** que o cadastro referido será publicado, obrigatoriamente, no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - DOEM..

**CONSIDERANDO** o inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº 6.891, de 2019, art. 44 da Lei nº 8.078, de 1990 e art. 59 do Decreto nº 2.181, de 1997.

A DIRETORA ESPECIAL DO PROCON MUNICIPAL DE MACEIÓ torna público que as reclamações listadas logo abaixo foram classificadas como **FUNDAMENTADAS**

Nº de Atendimento	CPF/CNPJ Fornecedor	Razão Social Fornecedor	Classificação da Decisão
22.11.0003.004.00020-301	12.442.737/0001 43	UNIMED MACEIÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	Fundamentada não Atendida
22.11.0003.001.00106-301	39.580.673/0001 01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada não Atendida
22.11.0003.001.00109-301	47.248.985/0001 32	OTICA BECO SAO JOSE LTDA	Fundamentada Atendida
22.11.0003.001.00102-301	61.186.680/0001 74	Banco BMG S/A	Fundamentada não Atendida
22.11.0003.006.00012-301	18.033.552/0001 61	99 Tecnologia Ltda.	Fundamentada não Atendida
22.11.0003.005.00023-301	35.640.937/0001 06	LOJAS GUIDO COMÉRCIO LTDA.	Fundamentada Atendida
23.01.0003.001.00135-301	76.535.764/0001 43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Fundamentada Atendida
23.01.0003.001.00136-301	02.421.421/0001 11	Tim S.A.	Fundamentada Atendida
23.01.0003.001.00142-301	40.432.544/0001 47	Claro S.A.	Fundamentada Atendida

**- DO PEDIDO DE REANÁLISE:**

- O fornecedor poderá requerer em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a gerência de decisão de cadastro, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido, conforme o disposto no art. 61 do Decreto nº. 2.181, de 1997.

Maceió/AL, 23 de Novembro de 2023.

**CECÍLIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**  
Diretora Especial - PROCON Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F716DE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E**  
**PATRIMÔNIO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº. 0807/2023 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.437, de 18 de Maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias em favor dos servidores públicos municipais abaixo mencionados, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

**Processo Administrativo nº 12200.104176.2023.**

**Nome do beneficiário:** EDSON PINA MENEZES FILHO  
**CPF/MF:** 544.254.415-91  
**Matrícula nº:** 0024610-7  
**Cargo:** Auditor Fiscal de Tributos Municipal  
**Quantidade total de diárias:** 04 (quatro) diárias  
**Valor total das diárias:** R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)  
**Período de deslocamento:** 21/11/2023 a 25/11/2023  
**Destino:** Aracaju/SE

**Nome do beneficiário:** RICARDO CAVALCANTE ANTAS  
**CPF/MF:** 752.528.804-68  
**Matrícula nº:** 0926285-7  
**Cargo:** Auditor Fiscal de Tributos Municipal  
**Quantidade total de diárias:** 04 (quatro) diárias  
**Valor total das diárias:** R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)  
**Período de deslocamento:** 21/11/2023 a 25/11/2023

**Destino:** Aracaju/SE

**Nome da beneficiária:** MARIA LUIZA MACIEL DOS SANTOS  
**CPF/MF:** 368.771.154-49  
**Matrícula nº:** 0928856-2  
**Cargo:** Auditor Fiscal de Tributos Municipal  
**Quantidade total de diárias:** 04 (quatro) diárias  
**Valor total das diárias:** R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)  
**Período de deslocamento:** 21/11/2023 a 25/11/2023  
**Destino:** Aracaju/SE

**Nome do beneficiário:** FÁBIO HENRIQUE DE LIMA SOARES  
**CPF/MF:** 786.194.834-04  
**Matrícula nº:** 0024597-6  
**Cargo:** Auditor Fiscal de Tributos Municipal  
**Quantidade total de diárias:** 04 (quatro) diárias  
**Valor total das diárias:** R\$ 2.640,00 (Dois mil, oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos)  
**Período de deslocamento:** 21/11/2023 a 25/11/2023  
**Destino:** Aracaju/SE

**Nome do beneficiário:** JOSÉ DE AGUIAR SILVA FILHO  
**CPF/MF:** 164.468.284-20  
**Matrícula nº:** 0003298-0  
**Cargo:** Auditor Fiscal de Tributos Municipal  
**Quantidade total de diárias:** 04 (quatro) diárias  
**Valor total das diárias:** R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)  
**Período de deslocamento:** 21/11/2023 a 25/11/2023  
**Destino:** Aracaju/SE

**Nome do beneficiário:** ODINALDO IZIDORO DA SILVA FILHO  
**CPF/MF:** 882.165.194-00  
**Matrícula nº:** 0923664-3  
**Cargo:** Auditor Fiscal de Tributos Municipal  
**Quantidade total de diárias:** 04 (quatro) diárias  
**Valor total das diárias:** R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)  
**Período de deslocamento:** 21/11/2023 a 25/11/2023  
**Destino:** Aracaju/SE

**Nome do beneficiário:** CESAR ROBERTO REIS DE AMORIM  
**CPF/MF:** 165.022.214-91  
**Matrícula nº:** 0023768-0  
**Cargo:** Auditor Fiscal de Tributos Municipal  
**Quantidade total de diárias:** 04 (quatro) diárias  
**Valor total das diárias:** R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)  
**Período de deslocamento:** 21/11/2023 a 25/11/2023  
**Destino:** Aracaju/SE

**Nome do beneficiário:** FLÁVIO NUNES BARBOSA DA SILVA  
**CPF/MF:** 616.473.304-91  
**Matrícula nº:** 0024592-5  
**Cargo:** Auditor Fiscal de Tributos Municipal  
**Quantidade total de diárias:** 04 (quatro) diárias  
**Valor total das diárias:** R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)  
**Período de deslocamento:** 21/11/2023 a 24/11/2023  
**Destino:** Aracaju/SE

**Nome do beneficiário:** JOSÉ AUGUSTO BASRBOSA DE CARVALHO  
**CPF/MF:** 222.944.574-04  
**Matrícula nº:** 0000691-2  
**Cargo:** Auditor Fiscal de Tributos Municipal  
**Quantidade total de diárias:** 04 (quatro) diárias  
**Valor total das diárias:** R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)  
**Período de deslocamento:** 21/11/2023 a 25/11/2023  
**Destino:** Aracaju/SE

**Nome do beneficiário:** JOSÉ AROLDI LIMA DE MIRANDA  
**CPF/MF:** 293.841.254-15  
**Matrícula nº:** 0000834-6  
**Cargo:** Auditor Fiscal de Tributos Municipal  
**Quantidade total de diárias:** 04 (quatro) diárias  
**Valor total das diárias:** R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)  
**Período de deslocamento:** 21/11/2023 a 25/11/2023  
**Destino:** Aracaju/SE

**Objetivo do deslocamento:** Participarem do XXXIV Congresso Nacional FENAFIM, a ser realizado nos dias 22 a 24 de novembro de 2023 na cidade de Aracaju/SE.

**UNIDADE GESTORA:** 340002 – Fundo de Administração de Recursos Humanos e Patrimônio de Maceió  
**GESTÃO:** 34002 – FARHPM  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.128.0045.206609  
**AÇÃO:** 2066 – Promover Capacitação dos Servidores  
**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.14.14 – Diárias no País  
**FONTE DE RECURSO:** 1.7.59.000.700 – Recursos Próprios – Fundo de Recursos Humanos

**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**  
 Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

\*Reproduzida por Incorreção.

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E002BD7B

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**  
**SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE Nº. 034/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200.29512/2023**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MACEIÓ.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, art. 29 e art. 31, inciso II.

**DO OBJETO:** Fortalecer o trabalho desenvolvido pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MACEIÓ, na promoção de programas, desenvolvimento e capacitação, inserindo o trabalhador no mercado de trabalho e formalização do empreendedor informal.

**DO RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 43.022,46 (quarenta e três mil vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), a ser pago em parcela única, com recursos advindos da Emenda Parlamentar nº 24.– As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada:

1900. Secretaria Municipal do Trabalho Abastecimento e Economia Solidária 19001. Secretaria Municipal do Trabalho Abastecimento e Economia Solidária Fonte: Tesouro 11.333.0035.212009 – Inserção do Trabalhador no Mercado de Trabalho 335043 - Subvenções Sociais 1.5.00.000001- Fonte.

**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir do primeiro repasse, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 23 de novembro de 2023.

**RUTH GRAZIELA BRANDAO DANTAS**Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC  
Matrícula 964242-0**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D607A49D**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC****SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE Nº. 035/2023. -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3000.127917/2022.****DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA  
ALIMENTAR – SEMDES e o CENTRO DE APOIO ÀS  
COMUNIDADES - CAC.****DO OBJETO:** É a execução da Emenda Parlamentar Federal da  
autoria do Deputado Federal Isnaldo Bulhões que dispõe sobre  
transferência de recursos, direcionado CENTRO DE APOIO ÀS  
COMUNIDADES-CAC, objetivando a consecução de finalidade de  
interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos  
pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.**DA VIGÊNCIA: 10(dez) meses**, a partir da data de sua assinatura,  
podendo ser prorrogado, sendo que o período de execução obedecerá  
nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019,  
de 2014.**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do(s)  
projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados  
recursos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de  
Maceió, oriundos da Emenda Parlamentar Federal, no valor total de  
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser pago em parcela única.  
Programa de Trabalho: 14.002.08.244.0030.2215.09 - Implementar o  
serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; Elemento de  
Despesa: 33.50.43.99 – Subvenções Sociais; Fonte de Recurso:  
1.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar  
Individuais**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 23 de novembro de 2023.**RUTH GRAZIELA BRANDAO DANTAS**Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC  
Matrícula 964242-0**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B5C305B3**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC****SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE Nº. 036/2023. -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200.23050/2023****DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE -SEMESP e o  
CLUBE DE REGATAS BRASIL - CRB.****DO OBJETO:** Execução indireta de política pública na área do  
Esporte comunitário mediante o desenvolvimento de projeto esportivo  
que visa propiciar e estimular a prática da referida modalidade  
esportiva, em virtude imposição legal de execução da emenda  
parlamentar de autoria da ilustríssima sra. Vereadora Silvania  
Barbosa.**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a  
serem empregados na execução do objeto do presente Termo de  
Fomento é de R\$ 488.177,55 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento  
e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago em  
parcela única, com recursos advindos de Emenda Parlamentar  
impositiva de autoria do Excelentíssimo (a) proponente. As despesas  
decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes  
da dotação a seguir especificada:

Órgão: 130002 - Fundo Municipal de Esporte

Unidade Orçamentária: 13002 - Fundo Municipal de Esporte

Ação: 27 812 0023 - FOMENTAR PROJETOS ESPORTIVOS E  
RECREATIVOS Subação: 411209 - FOMENTAR PROJETOS  
ESPORTIVOS E RECREATIVOSNatureza de despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais Fonte de  
recursos: 1.5.00 - Recursos Próprios.**DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses** a partir da publicação de seu  
extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme prazo  
previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 23 de novembro de 2023.**RUTH GRAZIELA BRANDAO DANTAS**Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC  
Matrícula 964242-0**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D81BBC29**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ  
DECRETO Nº. 9.631 MACEIÓ/AL, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NO VALOR R\$ 25.420.888,00  
(VINTE E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e  
autorizado pelo art. 15 da Lei Municipal nº. 7.263, de 19 de outubro 2022, e pelos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº. 7.314, de 16 de janeiro de  
2023,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -  
SMS**, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 25.420.888,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte  
mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**, para atender à programação constante do Anexo Único deste Decreto.**Art. 2º** - Para atendimento do disposto no artigo anterior, conforme dispõe o artigo 43 §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964  
serão utilizados recursos originários do excesso de arrecadação a ser verificado nesse exercício, na conta contábil de receita – 1.9.2.1.99.0.1.00.**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 22 de Novembro de 2023.****JHC**

Prefeito de Maceió

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

**ANEXO ÚNICO ao DECRETO Nº. 9.631 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Órgão / U.O Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			25.420.888,00
18001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			24.307.998,00
10.302.0031.235309	IMPLEMENTAR A REDE MATERNO INFANTIL / REDE CEGONHA			
	Subtotal	33.90	1.5.01	1.045.121,00
10.302.0022.238809	ESTRUTURAR A REDE PSICOSSOCIAL			
	Subtotal	33.90	1.5.01	875.826,00
10.302.0022.239009	AMPLIAR A REDE DE URGÊNCIA			
	Subtotal	33.50	1.5.01	650.000,00
10.302.0022.239109	REORGANIZAR A REDE DE CUIDADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
	Subtotal	33.90	1.5.01	363.080,00
10.303.0022.239209	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	Subtotal	33.90	1.5.01	1.079.499,00
10.302.0022.239309	APRIMORAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
	Subtotal	33.90	1.5.01	7.051.380,00
10.301.0022.239609	REORDENAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
	Subtotal	33.90	1.5.01	44.027,00
	Subtotal	33.50	1.5.01	13.199.065,00
18002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.112.890,00
10.122.0022.438509	OPERACIONALIZAR AS AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS			
	Subtotal	33.90	1.5.01	1.112.890,00
	<b>TOTAL</b>			<b>25.420.888,00</b>

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:854635BC**

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**DECRETO Nº. 9.633 MACEIÓ/AL, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS, NO MONTANTE DE R\$ 15.026.623,57 (QUINZE MILHÕES, VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelo art.15 da Lei Municipal nº 7.263, de 19 de outubro de 2022 e pelos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 7.314, de 18 de janeiro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em favor de **DIVERSOS ÓRGÃOS**, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 15.026.623,57 (Quinze milhões, vinte e seis mil, seiscientos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)**, para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem das anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 22 de Novembro de 2023.**

**JHC**

Prefeito de Maceió

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

**ANEXO I ao DECRETO Nº. 9.633 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.- Suplementação**

Órgão / U.O Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
04000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SUBPREFEITURAS - SEGOV			371.500,00
04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SUBPREFEITURAS - SEGOV			371.500,00
04.122.0045.227209	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		33.90	1.5.00	7.200,00
		44.90	2.5.00	7.000,00
	Subtotal			14.200,00

04.122.0046.227309	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA			
		31.90	2.5.00	64.000,00
		33.90	2.5.00	25.000,00
		31.90	1.5.00	260.000,00
	Subtotal			349.000,00
06.182.0011.227509	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DEFESA CIVIL			
		33.90	1.5.00	8.300,00
	Subtotal			8.300,00
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			11.101.680,00
18001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			6.635.000,00
10.302.0022.239309	APRIMORAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
		31.91	1.5.00	725.000,00
	Subtotal			725.000,00
10.305.0022.239409	FORTALECER E APRIMORAR A PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
		31.90	1.5.00	1.850.000,00
		31.91	1.5.00	180.000,00
	Subtotal			2.030.000,00
10.301.0022.239609	REORDENAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
		33.90	1.6.00	800.000,00
		31.91	1.5.00	3.080.000,00
	Subtotal			3.880.000,00
18002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			4.466.680,00
10.122.0022.438509	OPERACIONALIZAR AS AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS			
		32.91	1.5.00	116.680,00
		31.90	1.5.00	4.350.000,00
	Subtotal			4.466.680,00
38000	AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB			3.553.443,57
38001	AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB			3.553.443,57
17.452.0011.211609	FORTALECER A LIMPEZA PÚBLICA			
		33.90	2.5.00	1.200.000,00
		33.90	1.5.00	2.353.443,57
	Subtotal			3.553.443,57
	<b>TOTAL</b>			<b>15.026.623,57</b>

**ANEXO II ao DECRETO Nº. 9.633 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.- Anulação**

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
04000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SUBPREFEITURAS - SEGOV			371.500,00
04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SUBPREFEITURAS - SEGOV			371.500,00
04.122.0045.227209	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		33.90	2.5.00	96.000,00
	Subtotal			96.000,00
04.122.0046.227309	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA			
		31.91	1.5.00	260.000,00
	Subtotal			260.000,00
06.182.0011.227509	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DEFESA CIVIL			
		33.90	1.5.00	10.500,00
		44.90	1.5.00	5.000,00
	Subtotal			15.500,00
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			11.101.680,00
18001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.413.825,00
10.302.0022.238809	ESTRUTURAR A REDE PSICOSSOCIAL			
		33.90	1.5.00	443.493,00
	Subtotal			443.493,00
10.302.0022.239009	AMPLIAR A REDE DE URGÊNCIA			
		33.90	1.5.00	160.014,00
	Subtotal			160.014,00
10.302.0022.239109	REORGANIZAR A REDE DE CUIDADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
		33.90	1.5.00	74.813,00
	Subtotal			74.813,00
10.303.0022.239209	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
		33.90	1.5.00	1.050.208,00
	Subtotal			1.050.208,00
10.302.0022.239309	APRIMORAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
		33.50	1.5.00	179.973,00
		33.90	1.5.00	1.701.488,00
	Subtotal			1.881.461,00
10.305.0022.239409	FORTALECER E APRIMORAR A PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
		33.90	1.5.00	28.187,00
	Subtotal			28.187,00
10.301.0022.239609	REORDENAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
		33.50	1.6.00	800.000,00
		33.50	1.5.00	638.156,00
		33.90	1.5.00	73.633,00
		31.90	1.5.00	5.263.860,00
	Subtotal			6.775.649,00
18002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			687.855,00
10.122.0022.438509	OPERACIONALIZAR AS AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS			

		33.90	1.5.00	460.725,00
		44.90	1.5.00	110.450,00
		46.91	1.5.00	116.680,00
	Subtotal			687.855,00
38000	AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB			3.553.443,57
38001	AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB			3.553.443,57
17.452.0011.210609	REALIZAR O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
		33.90	2.5.00	1.200.000,00
		33.90	1.5.00	2.353.443,57
	Subtotal			3.553.443,57
	<b>TOTAL</b>			<b>15.026.623,57</b>

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8A7AFFA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE**  
**EDITAL Nº. 001/2023. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11800.122985.2023.**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE, instituição jurídica de direito público, conforme a Lei Delegada nº 004 Maceió/AL, 18 de abril de 2023, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 9.437 Maceió/AL, 19 de maio de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 50.791.658/0001-37, com sede na Rua Melo Moraes, nº 59, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-330, torna público para conhecimento dos interessados, a presente chamada pública para seleção de propostas de fomento à execução cultural voltados ao segmento do audiovisual para firmar termo de execução cultural com recursos referentes à Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo (LPG), de 08 de julho de 2022, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023, bem como o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, conforme consta no Processo Administrativo nº 11800.122985.2023, e mediante as cláusulas e nas seguintes condições:

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos oriundos da produção independente de obras audiovisuais da cidade de Maceió, abaixo especificadas, atendendo ao Art. 6º, Inciso I, II e III, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, para as categorias elencadas abaixo, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação do segmento audiovisual do Município de Maceió, reconhecendo suas peculiaridades e fases, contribuindo para o desenvolvimento do audiovisual no Município:

- a) Produção de curtas metragens
- b) Produção de outros formatos
- c) Complementação de filmes
- d) Complementação de curta metragem
- e) Desenvolvimento de longa metragem
- f) Desenvolvimento de série
- g) Desenvolvimento de game
- h) Manutenção de sala de cinema
- i) Cineclubes
- j) Pesquisa
- k) Projeto de capacitação
- l) Festivais

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Por meio deste Edital, a SEMCE disponibilizará o montante total de R\$ 6.132.579,25 (seis milhões cento e trinta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo divididos em três categorias, que são: a) R\$ 4.542.788,19 (quatro milhões quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), para cumprimento do Inciso I do artigo 6º da Lei Complementar 195/2022; b) R\$ 1.058.404,06 (Um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e seis centavos), para cumprimento do Inciso II do artigo 6º da Lei Complementar 195/2022; c) R\$ 531.387,01 (quinhentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e um centavo), para cumprimento do Inciso III do artigo 6º da Lei Complementar 195/2022, cujo recurso é proveniente da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Unidade Orçamentária 25001 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa  
- SEMCE, Dotação Orçamentária nº 25.001.13.392.0025.449009 – Desenvolver Atividades Culturais, elemento de despesa nº 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recurso -1.7.15.000000.

2.2. O valor disponível para aporte de recursos de projetos culturais do audiovisual, no âmbito deste edital, será distribuído, de acordo com os Incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como considerando a própria proposta do segmento, conforme detalhado a seguir:

CATEGORIAS	QNTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA LINHA	VALOR TOTAL
<b>INCISO I</b>					
PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS	10	ANIMAÇÃO/FICÇÃO	R\$ 110.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.900.000,00
	10	DOCUMENTÁRIO	R\$ 80.000,00	R\$ 800.000,00	
PRODUÇÃO DE OUTROS FORMATOS	32	EXPERIMENTAIS, VÍDEOCLIPES, VÍDEODANÇA, VÍDEOPOEMA, VÍDEOCAST, MINI DOCS, VÍDEOS PARA YOUTUBE, ETC.	R\$ 25.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
COMPLEMENTAÇÃO DE TELEFILMES	2	COMPLEMENTAÇÃO	R\$ 80.204,25	R\$ 160.408,50	R\$ 160.408,50
COMPLEMENTAÇÃO DE CURTA METRAGEM	30	COMPLEMENTAÇÃO	R\$ 20.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00

DESENVOLVIMENTO DE LONGA METRAGEM	7	DESENVOLVIMENTO	R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
DESENVOLVIMENTO DE SÉRIE	5	DESENVOLVIMENTO	R\$ 80.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
DESENVOLVIMENTO DE GAMES	7	DESENVOLVIMENTO	R\$ 60.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00
<b>VALOR TOTAL INCISO I</b>				<b>R\$ 4.630.408,50</b> (quatro milhões e seiscentos e trinta mil e quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).	

<b>INCISO II</b>					
MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA	2	MANUTENÇÃO	R\$ 354.403,67	R\$ 708.807,34	R\$ 708.807,34
<b>VALOR TOTAL INCISO II</b>				<b>R\$ 708.807,34</b> (setecentos e oito mil e oitocentos e sete reais e trinta e quatro centavos).	

<b>INCISO III</b>					
CINECLUBES	8	CINECLUBES	R\$ 20.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
PESQUISA	8	PESQUISA	R\$ 15.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
PROJETOS DE CAPACITAÇÃO	3	CAPACITAÇÃO	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
FESTIVAIS	3	MOSTRAS OU FESTIVAIS	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL INCISO III</b>				<b>R\$ 531.387,01</b> (quinhentos e trinta e um mil e trezentos e oitenta e sete reais e um centavo)	

### VALOR TOTAL DOS INCISOS

**R\$ 5.870.602,85** (cinco milhões e oitocentos e setenta mil e seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

2.3. Após análise dos pareceristas, não havendo projetos suficientes em condição de habilitação para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das categorias citadas acima, a Comissão de Seleção dos Projetos poderá remanejar o valor remanescente para qualquer outra categoria.

2.4. Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, por entendimento da Comissão de Seleção dos Projetos, na forma e critérios por ela estabelecidos.

### 3. PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas pelos proponentes, ou seus representantes legais, de **forma presencial**, de segunda a sexta-feira, durante o horário das 08h00 às 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE, situada na Rua Melo Morais, nº 59, Centro – Maceió/AL, bem como, de **forma virtual**, as quais deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico [editalsegmentoaudiovisual.semce@gmail.com](mailto:editalsegmentoaudiovisual.semce@gmail.com), devendo obedecer aos requisitos previsto neste edital e **CALENÁRIO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES** elencado a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS
a) Publicação do Edital	23/11/2023
b) Período de inscrição	24/11 a 15/12/2023
c) Resultado Preliminar	19/12/2023
d) Prazo para Recurso	20/12 a 22/12/2023
e) Resultado Final	26/12/2023

3.1. Este Edital, seus anexos e o formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: <https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce>, para consulta

3.2. Para atendimento aos interessados e esclarecimentos de dúvidas, fica disponibilizado o telefone da SEMCE (82) 3312-5820, o horário de funcionamento da mesma para atendimento presencial das 08 às 14h, no endereço Rua Melo Morais nº 59, Centro, e o e-mail [editalsegmentoaudiovisual.semce@gmail.com](mailto:editalsegmentoaudiovisual.semce@gmail.com)

3.3. Não serão aceitas inscrições enviadas por correios, fax, internet ou outra forma distinta das especificadas neste Edital.

### 4. DO PROPONENTE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Em todas as categorias deste edital, com exceção das listadas nos subitens abaixo, entende-se como proponente **a pessoa jurídica registrada na cidade de Maceió/AL** há, no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de lançamento do edital, com registro regular e classificada.

4.1.1. Nas categorias de **PESQUISA**, poderão participar **pessoas físicas, nascidas ou com comprovação de domicílio de, pelo menos, 02 (dois) anos na Cidade de Maceió, e pessoas jurídicas, devidamente registradas na cidade de Maceió/AL.**

4.1.2. Na categoria de **CAPACITAÇÃO**, poderá participar a **pessoa física e pessoa jurídica, registrada em qualquer cidade do Brasil.**

4.2. As inscrições realizadas pelos proponentes inscritos com a natureza jurídica de Microempreendedor individual – MEI, deverão observar se o valor pleiteado se enquadra no limite de receita anual do referido MEI, sendo de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

4.3. As inscrições serão feitas separadamente para cada uma das categorias ou subcategorias descritas neste Edital. Entende-se por categorias e subcategorias as elencadas abaixo:

a) Produção de curtas metragens;

b) Produção de outros formatos;

c) Complementação de filmes;

d) Complementação de curta metragem;

- e) Desenvolvimento de longa metragem;
- f) Desenvolvimento de série;
- g) Desenvolvimento de game;
- h) Manutenção de sala de cinema;
- i) Cineclubes;
- j) Pesquisa;
- k) Projeto de capacitação;
- l) Festivais

4.4. Os proponentes inscritos neste edital assumem a responsabilidade legal pelo projeto e seu desenvolvimento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste edital e no projeto inscrito.

4.5. A residência no Município do Maceió poderá ser comprovada por meio de apresentação de contas relativas à residência (Contrato de aluguel, conta de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado).

4.5.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada, por meio de autodeclaração (Anexo VI), apenas nas hipóteses dos proponentes citados a seguir:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontrem em situação de rua.

4.6. É vedada a alteração de proponente do projeto após o período das inscrições, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

4.7. Limita-se a 03 (três) o número máximo de projetos que podem ser inscritos por cada proponente.

4.7.1. Caso o(a) Proponente apresente mais de 03 (três) projetos, os últimos inscritos é que serão considerados.

4.7.2. Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

4.8. Cada Proponente só poderá aprovar 01 (um) projeto neste Edital.

4.8.1. Caso um mesmo proponente aprove mais projetos do que o permitido neste edital, este será notificado para informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar de sua notificação pelo e-mail informado no ato da inscrição, qual projeto deverá ser considerado como classificado. No caso de não haver resposta no período informado neste item, o projeto desclassificado será aquele que tiver obtido a menor pontuação.

4.9. Para as categorias **PESQUISA E PROJETOS DE CAPACITAÇÃO**, não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência deste mesmo Edital de Convocação, os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI (e seu respectivo MEI). Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

4.10. No caso de coproduções entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio

dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela empresa proponente.

4.11. No caso de projetos realizados em coprodução internacional, deverão ser observados os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2228-1, de 6 de setembro de 2001, e da Instrução Normativa da Ancine nº 106, de 24 de julho de 2012, além das seguintes disposições:

a) A coprodução deverá ser comprovada por meio de contrato definitivo com empresa estrangeira, redigido em língua portuguesa, consularizado e com tradução juramentada, dispondo sobre as obrigações das partes no empreendimento, os valores e aportes financeiros envolvidos e a divisão de direitos sobre a obra, em original ou fotocópia autenticada.

4.12. Para efeito deste Edital, entende-se como equipe principal de cada projeto, a equipe que deverá constar obrigatoriamente no plano de trabalho e na Planilha Orçamentária, e responder, junto com o proponente pelos aspectos técnicos e/ou artísticos da obra proposta, os profissionais abaixo descritos:

I. Produtor (para os projetos de todas as categorias): é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto (em qualquer categoria) e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

II. Diretor e roteirista (para Produção de Curtas Metragens e Produção em outros Formatos). Exceto para as linhas de desenvolvimento de longa-metragem, série e game, que podem omitir, nesta fase o nome do diretor: é aquele que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que roteiriza ou dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;

III. Diretor de programação e/ou curador e/ou coordenador técnico (para todos os projetos de Festivais, Mostras e Cineclubes): é o profissional que responde tanto pela qualidade técnica quanto artística do projeto e igualmente por sua realização,

articulando os diversos colaboradores envolvidos, de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Edital;

IV. Pesquisador (para os projetos de Pesquisa e Premiação de Pesquisa): é aquele que assume a responsabilidade técnica da pesquisa e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital;

V. Professor e/ou Oficineiro e/ou Coordenador Pedagógico (para os Projetos de Capacitação): é aquele que assume a responsabilidade técnica nos projetos de formação propostos, bem como o seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

VI. Programador e/ou game designer e/ou artista (designer) para os projetos de Desenvolvimento de Games: é aquele que assume a responsabilidade técnica pela parte de programação/lógica do projeto, pelo conceito artístico e do Game.

4.13. Não poderão participar deste Edital, pessoas físicas ou representantes legais de pessoas jurídicas que seja integrante da Comissão de Seleção e/ou funcionários públicos do município de Maceió.

4.14. É vedado, em quaisquer categorias deste Edital, o aporte na veiculação ou na produção de programas religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador, **bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televentas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros.**

4.15. Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

## 5. INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS

5.1. Para concorrer na categoria de **PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS**, somente poderão participar desta seleção projetos advindos de pessoas jurídicas de direito privado com sede na cidade Maceió-Alagoas há, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do lançamento do edital, com registro regular, desde que o(a) DIRETOR(A) do projeto tenha nascido em Maceió/AL ou comprove residência em Maceió/AL nos últimos 02 (dois) anos independentemente do local de nascimento. No caso de codireção será exigido que pelo menos um(a) dos(as) codiretores(as) tenham nascido em Maceió/AL ou comprove residência em Maceió/AL ou nos últimos 02 (dois) anos independentemente do local de nascimento. Já em caso de projetos de obras audiovisuais de direção coletiva, a maioria simples dos(as) diretores(as), ou seja, metade mais um, deverão ter nascido em Maceió/AL ou comprove residência em Maceió/AL ou nos últimos 02 (dois) anos independentemente do local de nascimento.

5.2. Todos os projetos das categorias de **PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS** deverão utilizar no seu processo de produção, pelo menos 60% (sessenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados em Alagoas há no mínimo 2 (dois) anos.

5.2.1. Os artistas enquadrados na equipe de figuração dos filmes não podem ser considerados na cota de 60% supramencionada.

5.3. Todos os projetos das categorias de **PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS** deverão possuir em sua **equipe principal** o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de profissionais domiciliados em Maceió-Alagoas há no mínimo 1 (um) ano.

5.3.1. Entende-se por equipe principal os profissionais alocados nas chefias dos departamentos de: Produção Executiva, Direção, Roteiro, Produção, Fotografia, Arte, Som e Montagem. Um(a) mesmo(a) profissional só pode ocupar até duas chefias de departamento.

5.4. Serão selecionados 10 (dez) projetos de **PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS** na categoria de **ANIMAÇÃO/FICÇÃO** e 10 (dez) projetos divididos de **PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS** na categoria de **DOCUMENTÁRIO**, totalizando 20 (vinte) projetos.

5.5. Entende-se por **PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS** produção e finalização de obras cinematográficas no gênero ficção/animação ou documentário, de produção independente, com duração entre 10 (dez) e 30 (trinta), incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, no gênero ficção/animação ou documentário, finalizada em 35mm ou em suportes digitais de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou festivais.

5.6. Os 20 (vinte) projetos de **PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS** estão divididos em 02 (duas) categorias de investimentos, sendo:

a) Categoria **PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS (ANIMAÇÃO/FICÇÃO)**:

filmes com investimento de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para cada um dos 10 (dez) projetos;

b) Categoria **PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)**: filmes

com investimento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada um dos 10 (dez) projetos;

5.7. O proponente do projeto de **PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS** deverá escolher em qual categoria deseja inscrever o seu filme, sendo essa uma escolha livre do proponente baseada em seu entendimento da necessidade de recursos para a produção e finalização da obra audiovisual.

5.8. As propostas de produção de CURTA METRAGEM devem anexar, ao projeto técnico, o roteiro, de acordo com as seguintes características:

a) Em caso de obras audiovisuais de **ficção**: roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração completos.

b) Em caso de obras audiovisuais que utilizem técnicas de **animação**: roteiro cinematográfico com diálogos e textos de narração completos, e pelo menos dez páginas de storyboard do filme; indicação de estudos dos personagens, cenários e

enquadramentos, além de desenho dos principais personagens com um ou dois parágrafos de descrição para cada um.

c) Em caso de obras audiovisuais no gênero **documentário**: roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas ou argumento com descrição da estrutura do documentário: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens, quando couber e abordagem do tema.

5.9. As propostas de projetos audiovisuais deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 2 (dois) envelopes, no caso de inscrição presencial, ou em dois arquivos em formato PDF, cada um contendo o título **“EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL – PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS – ENVELOPE 1 E ENVELOPE 2”**, com o

seguinte conteúdo emitido pela pessoa jurídica proponente:

### 5.9.1. ENVELOPE 1:

a) Formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital em uma via devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal do proponente da pessoa jurídica;

b) Cartão CNPJ;

c) Estatuto ou contrato social em vigor, ou Comprovante do MEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), acompanhada das alterações posteriores;

d) Certidões de Regularidade Fiscal devidamente válidas: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Cópia de CPF, RG (ou CNH) e Título de Eleitor (comprovante de participação na última eleição) e do comprovante de residência (até 90 dias de validade da expedição) do responsável pela Pessoa Jurídica;

f) Cópia do comprovante de 2 (dois) anos de residência do(a) diretor(a) ou codiretor(a) do projeto. Esta comprovação deverá ser feita por dois comprovantes de residência, sendo um de dois anos atrás e outro atualizado com data de emissão de até 90 dias antes da inscrição;

g) Termo de Compromisso de Proporcionalidade da Equipe (ANEXO XIII);

h) Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VII);

- i) Cartas de anuência de todos os integrantes da equipe principal do filme.
  - j) Declaração de que não Emprega Menor - Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal (ANEXO XVI).
- 5.9.2. ENVELOPE 2 (No caso de inscrição presencial, este envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados abaixo, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN- DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF, no que couber):**
- a) Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (ANEXO III);
  - b) Modelo de Currículo do Proponente (ANEXO II);
  - c) Roteiro – de acordo com as exigências do gênero escolhido;
  - d) Termo de cessão de direitos autorais - Termo de Compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados. (ANEXO XII) – caso necessário;
  - e) Planilha orçamentária para realização do projeto (ANEXO IV);
  - f) Portfólio da empresa produtora;
  - g) Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Autodeclaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais); (ANEXO VI) – caso necessário;
  - h) Outros documentos impressos opcionais que o proponente julgar necessário para apresentação do projeto (Exemplo: storyboard, moodboard, etc.);
- 6. INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO EM OUTROS FORMATOS**

6.1. Para concorrer na categoria de **PRODUÇÃO DE OUTROS FORMATOS**, somente poderão participar desta seleção projetos advindos de pessoas jurídicas de direito privado com sede na cidade Maceió-Alagoas há, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do lançamento do edital, com registro regular, desde que o(a) DIRETOR(A) do projeto tenha nascido em Maceió/AL ou comprove residência em Maceió/AL nos últimos 02 (dois) anos independentemente do local de nascimento. No caso de codireção será exigido que pelo menos um(a) dos(as) codiretores(as) tenham nascido em Maceió/AL ou comprove residência em Maceió/AL ou nos últimos 02 (dois) anos independentemente do local de nascimento. Já em caso de projetos de obras audiovisuais de direção coletiva, a maioria simples dos(as) diretores(as), ou seja, metade mais um, deverão ter nascido em Maceió/AL ou comprove residência em Maceió/AL ou nos últimos 02 (dois) anos independentemente do local de nascimento.

6.2. Todos os projetos das categorias de **PRODUÇÃO DE OUTROS FORMATOS** deverão utilizar no seu processo de produção, pelo menos 60% (sessenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados na Região Metropolitana de Maceió há, no mínimo 02 (dois) anos.

6.2.1. Os artistas enquadrados na equipe de figuração dos filmes não podem ser considerados na cota de 60% supramencionada.

6.3. Todos os projetos das categorias de **PRODUÇÃO DE OUTROS FORMATOS** deverão possuir em sua **equipe principal** o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de profissionais domiciliados em Maceió-Alagoas há no mínimo 1 (um) ano.

6.3.1. Entende-se por equipe principal os profissionais alocados nas chefias dos departamentos de: Produção Executiva, Direção, Roteiro, Produção, Fotografia, Arte, Som e Montagem. Um(a) mesmo(a) profissional só pode ocupar até duas chefias de departamento.

6.4. Serão selecionados 32 (trinta e dois) projetos para a **PRODUÇÃO EM OUTROS FORMATOS**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada um, de acordo com os parâmetros dispostos neste Edital.

6.5. Entende-se por produção em outros formatos: a possibilidade de formatos de produção audiovisual que não se enquadram nas categorias mencionadas no item 6 do presente edital, incluindo a realidade virtual, realidade aumentada e conteúdo narrativo para plataformas digitais, tendo como objetivo estimular a diversidade e a inovação na produção audiovisual, como, por exemplo, videoclipes, videodança, videopoema, videocast, mini documentário, vídeos para youtube, entre outros, com, no mínimo, 15 minutos de duração.

6.6. As propostas de projetos audiovisuais deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 2 (dois) envelopes, cada um o título “**EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL – PRODUÇÃO DE OUTROS FORMATOS – ENVELOPE 1 E ENVELOPE 2**”, com o seguinte conteúdo emitido pela pessoa jurídica proponente:

**6.6.1. ENVELOPE 1:**

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital em uma via devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal do proponente da pessoa jurídica;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, ou Comprovante do MEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), acompanhada das alterações posteriores;
- d) Certidões de Regularidade Fiscal devidamente válidas: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Cópia de CPF, RG (ou CNH) e Título de Eleitor (comprovante de participação na última eleição) e do comprovante de residência (até 90 dias de validade da expedição) do responsável pela Pessoa Jurídica;
- f) Cópia do comprovante de 2 (dois) anos de residência do(a) diretor(a) ou codiretor(a) do projeto. Esta comprovação deverá ser feita por dois comprovantes de residência, sendo um de dois anos atrás e outro atualizado com data de emissão de até 90 dias antes da inscrição;
- g) Termo de Compromisso de Proporcionalidade da Equipe (ANEXO XIII);
- k) Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VII);
- h) Cartas de anuência de todos os integrantes da equipe principal do filme.
- i) Declaração de que não Emprega Menor - Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal (ANEXO XVI).

**6.6.2. ENVELOPE 2 (No caso de inscrição presencial, este envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados abaixo, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN- DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF, no que couber):**

- a) Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (ANEXO III);
  - b) Modelo de Currículo do Proponente (ANEXO II);
  - c) Roteiro – de acordo com as exigências do gênero escolhido;
  - d) Termo de cessão de direitos autorais - Termo de Compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados (ANEXO XII) – caso necessário;
  - e) Planilha orçamentária para realização do projeto (ANEXO IV);
  - f) Portfólio da empresa produtora;
  - g) Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Autodeclaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais); (ANEXO VI) – caso necessário;
  - h) Outros documentos impressos opcionais que o proponente julgar necessário para apresentação do projeto (Exemplo: storyboard, moodboard, etc.);
- 7. INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE TELEFILMES**

7.1. Serão selecionados 02 (dois) projetos para a **COMPLEMENTAÇÃO DE TELEFILMES**, no valor de R\$ 80.204,25 (oitenta mil duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) cada um, de acordo com os parâmetros dispostos neste Edital.

7.2. Entende-se por complementação de telefilmes: todos os processos relativos à finalização do filme após a captação de imagem e som, até a impressão de cópias para execução, produzida em Alagoas e com produção independente, classificada como Telefilme, de qualquer gênero. As obras Telefilme com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos, cujas imagens tenham sido captadas nos últimos anos e necessitem de edição, tratamento de imagem, colorização, tratamento de som, aplicação de efeitos especiais, linguagens inclusivas e gráficos que pertencerão ao filme. A entrega final será o primeiro corte da obra finalizada em película de 16 mm, em 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou streaming. As obras resultantes deverão conter necessariamente: legendagem descritiva, ou LIBRAS e/ou audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento

**7.3. As propostas de projetos audiovisuais deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 2 (dois) envelopes, cada um o título “EDITAL 001/2023 –**

**AUDIOVISUAL – ENVELOPE 1 E/OU 2 - COMPLEMENTAÇÃO DE TELEFILMES”, com o seguinte conteúdo emitido pela pessoa jurídica proponente:**

**7.3.1. ENVELOPE 1:**

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital em uma via devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal do proponente da pessoa jurídica;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, ou Comprovante do MEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), acompanhada das alterações posteriores;
- d) Certidões de Regularidade Fiscal devidamente válidas: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Cópia de CPF, RG (ou CNH) e Título de Eleitor (comprovante de participação na última eleição) e do comprovante de residência (até 90 dias de validade da expedição) do responsável pela Pessoa Jurídica;
- f) Cópia do comprovante de 2 (dois) anos de residência do(a) diretor(a) ou codiretor(a) do projeto. Esta comprovação deverá ser feita por dois comprovantes de residência, sendo um de dois anos atrás e outro atualizado com data de emissão de até 90 dias antes da inscrição;
- g) Termo de Compromisso de Proporcionalidade da Equipe (ANEXO XIII);
- h) Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VII);
- i) Cartas de anuência de todos os integrantes da equipe principal do filme.
- j) Declaração de que não Emprega Menor - Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal (ANEXO XVI).

**7.3.2. ENVELOPE 2 (No caso de inscrição presencial, este envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados abaixo, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN- DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF, no que couber):**

- a) Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (ANEXO III);
- b) Modelo de Currículo do Proponente (ANEXO II);
- c) Roteiro – de acordo com as exigências do gênero escolhido;
- d) Termo de cessão de direitos autorais - Termo de Compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados (ANEXO XII);
- e) Planilha orçamentária para realização do projeto (ANEXO IV);
- f) Portfólio da empresa produtora;

g) Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Autodeclaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais); (ANEXO VI) – caso necessário;

h) Outros documentos impressos opcionais que o proponente julgar necessário para apresentação do projeto (Exemplo: storyboard, moodboard, etc.);

#### 8. INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE CURTA METRAGEM

8.1. Serão selecionados 30 (trinta) projetos para a **COMPLEMENTAÇÃO DE CURTA METRAGEM**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, de acordo com os parâmetros dispostos neste Edital.

8.2. Entende-se por complementação de curta metragem: todos os processos relativos à finalização do filme classificado como Curta-Metragem, após a captação

de imagem e som, até a impressão de cópias para exibição, produzida em Alagoas e com produção independente, com duração entre 10 (dez) e 30 (trinta), incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, no gênero ficção ou animação, finalizada em 35mm ou em suportes digitais de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou festivais. As obras resultantes deverão conter necessariamente: legendagem descritiva, ou LIBRAS e/ou audiodescrição

8.3. **As propostas de projetos audiovisuais deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 2 (dois) envelopes, cada um o título “EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL – ENVELOPE 1 E ENVELOPE 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE CURTA METRAGEM”, com o seguinte conteúdo emitido pela pessoa jurídica proponente:**

8.3.1. ENVELOPE 1:

a) Formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital em uma via devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal do proponente da pessoa jurídica;

b) Cartão CNPJ;

c) Estatuto ou contrato social em vigor, ou Comprovante do MEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), acompanhada das alterações posteriores;

d) Certidões de Regularidade Fiscal devidamente válidas: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Cópia de CPF, RG (ou CNH) e Título de Eleitor (comprovante de participação na última eleição) e do comprovante de residência (até 90 dias de validade da expedição) do responsável pela Pessoa Jurídica;

f) Cópia do comprovante de 2 (dois) anos de residência do(a) diretor(a) ou codiretor(a) do projeto. Esta comprovação deverá ser feita por dois comprovantes de residência, sendo um de dois anos atrás e outro atualizado com data de emissão de até 90 dias antes da inscrição;

g) Termo de Compromisso de Proporcionalidade da Equipe (ANEXO XIII);

h) Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VII);

i) Cartas de anuência de todos os integrantes da equipe principal do filme.

j) Declaração de que não Emprega Menor - Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal (ANEXO XVI).

8.3.2. **ENVELOPE 2 (No caso de inscrição presencial, este envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados abaixo, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN- DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF, no que couber):**

a) Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (ANEXO III);

b) Modelo de Currículo do Proponente (ANEXO II);

c) Roteiro – de acordo com as exigências do gênero escolhido;

d) Termo de cessão de direitos autorais - Termo de Compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados (ANEXO XII);

e) Planilha orçamentária para realização do projeto (ANEXO IV);

f) Portfólio da empresa produtora;

g) Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Autodeclaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais); (ANEXO VI) – caso necessário;

h) Outros documentos impressos opcionais que o proponente julgar necessário para apresentação do projeto (Exemplo: storyboard, moodboard, etc.);

#### 9. INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE LONGA METRAGEM

9.1. Serão selecionados 07 (sete) projetos para o **DESENVOLVIMENTO DE LONGA METRAGEM**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada um, de acordo com os parâmetros dispostos neste Edital.

9.2. Entende-se por desenvolvimento de longa metragem: elaboração/estruturação de projeto técnico, projeto executivo e de um teaser promocional de longametragem inédito, de todos os gêneros, incluindo a elaboração de roteiro, etapa de pesquisa, elaboração do conceito, escritura da narrativa, montagem do universo da trama, concepção e modelagem dos personagens, desenho de cenários e storyboard, planejamento financeiro, definição de equipes de departamentos e estratégia de comercialização de uma obra fílmica de, no mínimo, 70 (setenta) minutos.

9.3. **As propostas de projetos audiovisuais deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 2 (dois) envelopes, cada um o título “EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL – ENVELOPE 1 E ENVELOPE 2 – DESENVOLVIMENTO DE LONGA METRAGEM”, com o seguinte conteúdo emitido pela pessoa jurídica proponente:**

9.3.1. ENVELOPE 1:

a) Formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital em uma via devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal do proponente da pessoa jurídica;

- b) Cartão CNPJ;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, ou Comprovante do MEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), acompanhada das alterações posteriores;
- d) Certidões de Regularidade Fiscal devidamente válidas: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Cópia de CPF, RG (ou CNH) e Título de Eleitor (comprovante de participação na última eleição) e do comprovante de residência (até 90 dias de validade da expedição) do responsável pela Pessoa Jurídica;
- f) Cópia do comprovante de 2 (dois) anos de residência do(a) diretor(a) ou codiretor(a) do projeto. Esta comprovação deverá ser feita por dois comprovantes de residência, sendo um de dois anos atrás e outro atualizado com data de emissão de até 90 dias antes da inscrição;
- g) Termo de Compromisso de Proporcionalidade da Equipe (ANEXO XIII);
- h) Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VII);
- i) Cartas de anuência de todos os integrantes da equipe principal do filme;
- j) Declaração de que não Emprega Menor - Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal (ANEXO XVI).
- 9.3.2. ENVELOPE 2 (No caso de inscrição presencial, este envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados abaixo, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN- DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF, no que couber):**
- a) Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (ANEXO III);
- b) Modelo de Currículo do Proponente (ANEXO II);
- c) Roteiro – de acordo com as exigências do gênero escolhido;
- d) Termo de cessão de direitos autorais - Termo de Compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados (ANEXO XII); - caso necessário;
- e) Planilha orçamentária para realização do projeto (ANEXO IV);
- f) Portfólio da empresa produtora;
- g) Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Autodeclaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais); (ANEXO VI) – caso necessário;
- h) Outros documentos impressos opcionais que o proponente julgar necessário para apresentação do projeto (Exemplo: storyboard, moodboard, etc.);

#### 10. INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SÉRIE

10.1. Serão selecionados 05 (cinco) projetos para o **DESENVOLVIMENTO DE SÉRIE**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada um, de acordo com os parâmetros dispostos neste Edital.

10.2. Entende-se por desenvolvimento de série: elaboração/estruturação de projeto técnico, projeto executivo e de um teaser promocional de minissérie, microssérie, seriado ou série inéditos, em imagem real, ficcionais ou documentais, para “uso interno” do roteirista, ou seja, a ênfase está na dramaturgia e na estrutura geral do programa, a saber: logline; argumento geral; definição dos principais cenários e/ou locações; desenvolvimento e aprofundamento do universo ficcional, dos personagens e suas falas e da estrutura do programa (arco de temporadas, arco da primeira temporada, escaleta do piloto), incluindo a elaboração de roteiro, etapa de pesquisa, elaboração do conceito, escritura da narrativa, montagem do universo da trama, concepção e modelagem dos personagens, desenho de cenários e storyboard, planejamento financeiro, definição de equipes de departamentos e estratégia de

comercialização de uma obra, de, no mínimo, 06 (seis) capítulos ou episódios de, no mínimo, 20 (vinte) minutos cada

**10.3. As propostas de projetos audiovisuais deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 2 (dois) envelopes, cada um o título “EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL – ENVELOPE 1 E ENVELOPE 2 – DESENVOLVIMENTO DE SÉRIE”, com o seguinte conteúdo emitido pela pessoa jurídica proponente:**

##### 10.3.1. ENVELOPE 1:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital em uma via devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal do proponente da pessoa jurídica;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, ou Comprovante do MEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), acompanhada das alterações posteriores;
- d) Certidões de Regularidade Fiscal devidamente válidas: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Cópia de CPF, RG (ou CNH) e Título de Eleitor (comprovante de participação na última eleição) e do comprovante de residência (até 90 dias de validade da expedição) do responsável pela Pessoa Jurídica;
- f) Cópia do comprovante de 2 (dois) anos de residência do(a) diretor(a) ou codiretor(a) do projeto. Esta comprovação deverá ser feita por dois comprovantes de residência, sendo um de dois anos atrás e outro atualizado com data de emissão de até 90 dias antes da inscrição;
- g) Termo de Compromisso de Proporcionalidade da Equipe (ANEXO XIII);
- h) Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VII);
- i) Cartas de anuência de todos os integrantes da equipe principal do filme;
- j) Declaração de que não Emprega Menor - Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal (ANEXO XVI).

**10.3.2. ENVELOPE 2 (No caso de inscrição presencial, este envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados abaixo, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN-DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF, no que couber):**

- a) Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (ANEXO III)
- b) Modelo de Currículo do Proponente (ANEXO II);
- c) Roteiro – de acordo com as exigências do gênero escolhido;
- d) Termo de cessão de direitos autorais - Termo de Compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados (ANEXO XII) – caso necessário;
- e) Planilha orçamentária para realização do projeto (ANEXO IV);
- f) Portfólio da empresa produtora;
- i) Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Autodeclaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais); (ANEXO VI) – caso necessário;
- g) Outros documentos impressos opcionais que o proponente julgar necessário para apresentação do projeto (Exemplo: storyboard, moodboard, etc.);

**11. INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE GAMES**

11.1. Serão selecionados 07 (sete) projetos para o **DESENVOLVIMENTO DE GAMES**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada um, de acordo com os parâmetros dispostos neste Edital.

11.2. Entende-se por desenvolvimento de games: processo de criação e desenvolvimento de jogos eletrônicos, o qual inclui elementos técnicos de roteirização, estrutura, codificação, gráficos e som, apresentando inovações tecnológicas e/ou artísticas e/ou aborda questões sociais/culturais atuais, considerando o setor nacional de produção de games, abrangendo também o projeto técnico, projeto executivo e de um teaser promocional de game, de todos os gêneros, incluindo a elaboração de roteiro, etapa de pesquisa, elaboração do conceito, escritura da narrativa, montagem do universo da trama, concepção e modelagem dos personagens, desenho de cenários e storyboard, planejamento financeiro, definição de equipes de departamentos e estratégia de comercialização de uma obra, de, no mínimo, 04 (quatro) fases, a entrega de demo jogável. Incluem-se webgames, games para plataformas mobile, arte digital interativa, protótipos para games maiores, dentre outros.

**11.3. As propostas de projetos audiovisuais deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 2 (dois) envelopes, cada um o título “EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL – ENVELOPE 1 E ENVELOPE 2 – DESENVOLVIMENTO DE GAMES”, com o seguinte conteúdo emitido pela pessoa jurídica proponente:**

**11.3.1. ENVELOPE 1:**

- k) Formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital em uma via devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal do proponente da pessoa jurídica;
  - a) Cartão CNPJ;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, ou Comprovante do MEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), acompanhada das alterações posteriores;
- c) Cópia de CPF, RG (ou CNH) e Título de Eleitor (comprovante de participação na última eleição) e do comprovante de residência (até 90 dias de validade da expedição) do responsável pela Pessoa Jurídica;
- d) Certidões de Regularidade Fiscal devidamente válidas: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Cópia do comprovante de 2 (dois) anos de residência do(a) diretor(a) ou codiretor(a) do projeto. Esta comprovação deverá ser feita por dois comprovantes de residência, sendo um de dois anos atrás e outro atualizado com data de emissão de até 90 dias antes da inscrição;
- f) Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VII);
- g) Termo de Compromisso de Proporcionalidade da Equipe (ANEXO XIII);
- h) Declaração de que não Emprega Menor - Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal (ANEXO XVI).

**11.3.2. ENVELOPE 2 (No caso de inscrição presencial, este envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados abaixo, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN-DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF, no que couber):**

- a) Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (ANEXO III);
- b) Modelo de Currículo do Proponente (ANEXO II);
- c) Roteiro – de acordo com as exigências do gênero escolhido;
- d) Termo de cessão de direitos autorais - Termo de Compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados (ANEXO XII) – caso necessário;
- e) Planilha orçamentária para realização do projeto (ANEXO IV);
- f) Portfólio da empresa produtora;
- g) Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Autodeclaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais); (ANEXO VI) – caso necessário;
- h) Outros documentos impressos opcionais que o proponente julgar necessário para apresentação do projeto (Exemplo: storyboard, moodboard, etc.).

**12. INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA**

12.1. Serão selecionados 02 (dois) projetos para criação ou manutenção de **MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA JÁ EXISTENTES**, no valor de R\$ 354.403,67 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e três reais e sessenta e sete centavos) cada um, de acordo com os parâmetros dispostos neste Edital, salientando-se que

12.1.1. Entende-se por manutenção de salas de cinema já existentes: o conjunto de operações destinadas a garantir, principalmente, condições de uso e bom funcionamento da unidade; aquisição, troca ou manutenção de equipamentos como projetores, telas, sistemas de som, mobiliários, entre outros, nas salas de cinema existentes obrigatoriamente no Município de Maceió.

12.1.2. Entende-se por salas de cinema: exibição de obras cinematográficas, ainda que não exclusivamente, para fruição coletiva aberta ao público, de forma gratuita ou não e que possuam em seu interior equipamentos como: tela de projeção cinematográfica, projetor digital, sistema sonoro, assim como assentos, climatização, saídas de emergência sinalizadas, extintores de incêndio e iluminação, sendo elegíveis ao recebimento dos recursos:

a) as salas de cinema públicas;

b) as salas de cinema privadas que não componham redes de exibição; e

c) as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas no território do Município de Maceió.

**12.2. As propostas de projetos audiovisuais deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 2 (dois) envelopes, cada um o título “EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL – ENVELOPE 1 E ENVELOPE 2 – MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA”, com o seguinte conteúdo emitido pela pessoa jurídica proponente:**

12.2.1. ENVELOPE 1:

a) Formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital em uma via devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal do proponente da pessoa jurídica;

b) Cartão CNPJ;

c) Estatuto ou contrato social em vigor, ou Comprovante do MEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), acompanhada das alterações posteriores;

d) Certidões de Regularidade Fiscal devidamente válidas: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Cópia de CPF, RG (ou CNH) e Título de Eleitor (comprovante de participação na última eleição) e do comprovante de residência (até 90 dias de validade da expedição) do responsável pela Pessoa Jurídica;

f) Cópia do comprovante da sede da pessoa jurídica no Município de Maceió e atuação de no mínimo 02 (dois) anos. Esta comprovação deverá ser feita por dois comprovantes, sendo um de dois anos atrás e outro atualizado com data de emissão de até 90 dias antes da inscrição;

g) Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VII);

h) Declaração de que não Emprega Menor - Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal (ANEXO XVI).

**12.2.2. ENVELOPE 2 (No caso de inscrição presencial, este envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada**

**contendo os arquivos listados abaixo, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN-DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF, no que couber):**

a) Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (ANEXO III);

b) Termo de cessão de direitos autorais - Termo de Compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados. (ANEXO XII) – caso necessário;

c) Planilha orçamentária para realização do projeto (ANEXO IV);

d) Portfólio da empresa produtora;

e) Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Autodeclaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais); (ANEXO VI) – caso necessário;

f) Outros documentos impressos opcionais que o proponente julgar necessário para apresentação do projeto;

**13. INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE CINECLUBES**

13.1. Serão selecionados 08 (oito) projetos para criação de **CINECLUBE**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada um, de acordo com os parâmetros dispostos neste Edital.

13.2. Entende-se por cineclube: associação sem fins lucrativos, que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema, realizando atividades correlatas, tais como palestras e debates acerca da linguagem audiovisual e conteúdos exibidos, de forma democrática e de livre acesso a todos, com a finalidade de estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

13.3. O projeto inscrito deverá ocorrer, preferencialmente, por meio digital e, no caso presencial, obrigatoriamente, em Maceió/AL.

13.4. As atividades previstas no projeto deverão compreender um período de realização entre 06 (seis) e 12 (doze) meses.

13.5. No caso de ocorrer de forma presencial, o proponente deverá apresentar prova da existência de local viável à instalação ou continuidade do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que deverá ser comprovada através de documento com fotos e anuência do proprietário/locatário do imóvel ou autorização do ente competente, em caso de projeto realizado em áreas públicas.

13.5.1. No caso de propostas de itinerância, deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões, desde que, comprove a existência de local viável à instalação ou continuidade do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que deverá ser comprovada através de documento com fotos e anuência do proprietário/locatário do imóvel ou autorização do ente competente, em caso de projeto realizado em áreas públicas.

**13.6. As propostas de projetos de cineclube deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 2 (dois) envelopes, cada um o título “EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL – ENVELOPE 1 E ENVELOPE 2 – CINECLUBE” e o número do envelope, com o seguinte conteúdo emitido pela pessoa jurídica proponente:**

## 13.6.1. ENVELOPE 1:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital em uma via devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal do proponente da pessoa jurídica;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Ata, Estatuto ou contrato social em vigor, ou Comprovante do MEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), acompanhada das alterações posteriores;
- d) Certidões de Regularidade Fiscal devidamente válidas: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Cópia de CPF, RG (ou CNH) e Título de Eleitor (comprovante de participação na última eleição) e do comprovante de residência (até 90 dias de validade da expedição) do responsável pela Pessoa Jurídica;
- f) Cópia do comprovante de 2 (dois) anos de residência do(a) diretor(a) ou codiretor(a) do projeto. Esta comprovação deverá ser feita por dois comprovantes de residência, sendo um de dois anos atrás e outro atualizado com data de emissão de até 90 dias antes da inscrição;
- g) Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VII);
- h) Declaração de que não Emprega Menor - Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal (ANEXO XVI).

**13.6.2. ENVELOPE 2 (No caso de inscrição presencial, este envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados abaixo, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN-DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF, no que couber):**

- a) Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (ANEXO III);
- b) Documento com foto e anuência do responsável pelo local de realização do cineclube;
- c) Portfólio do Cineclube ou do representante legal do projeto;
- d) Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Autodeclaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais); (ANEXO VI) – caso necessário;
- e) Outros documentos impressos opcionais que o proponente julgar necessário para apresentação do projeto;

**14. INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO**

14.1. Serão selecionados 03 (três) projetos para **CAPACITAÇÃO**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada um, de acordo com os parâmetros dispostos neste Edital.

14.2. Para concorrer na categoria de **PROJETOS DE CAPACITAÇÃO** somente poderão participar da seleção empresas com registro regular na ANCINE e classificação como agente brasileiro independente, conforme Instrução Normativa nº 91, pertencentes ou não a grupos econômicos, e que estejam registradas na ANCINE com, pelo menos, um dos seguintes CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária: Atividades da divisão EDUCAÇÃO (85) – 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico; 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico; 8531-7/00 - Educação superior - graduação; 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação; 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão; 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; Atividades do grupo

ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO (591) – 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos; 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; 5914-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica; 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão; Outras atividades – 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos e exposições. As empresas deverão comprovar experiência pregressa na organização de cursos e/ou oficinas relacionadas à atividade cultural, **sendo obrigatório a realização das ações de capacitação na cidade Maceió-Alagoas.**

14.3. Entende-se por capacitação: propostas de oficinas, cursos, congressos, seminário e/ou fóruns de qualificação técnica e capacitação gerencial de caráter pedagógico na área do audiovisual, voltados a pessoas e/ou profissionais já atuantes na área cultural, por meio de ação estruturada de ensino que tem o objetivo de desenvolver habilidades e promover o aprendizado de conhecimentos teóricos,

técnicos e operacionais para atuação profissional, que sejam, preferencialmente, de forma digital.

14.4. As ações de capacitação previstas neste edital devem apresentar o plano de aula contendo ementa, objetivos, carga horária, metodologia, público alvo, etc.

14.5. As ações de capacitação previstas neste edital devem ser oferecidas gratuitamente aos seus participantes.

14.6. A capacitação deverá destinar, obrigatoriamente, no mínimo 80% das vagas para pessoas residentes e domiciliadas na Região Metropolitana de Maceió.

**14.7. As propostas de projetos de capacitação, deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 02 (dois) envelopes, cada um o título “EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL – ENVELOPE 1 E ENVELOPE 2 – PROJETOS DE CAPACITAÇÃO”, com o seguinte conteúdo emitido pela pessoa jurídica proponente:**

## 14.7.1. ENVELOPE 1:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital em uma via devidamente preenchido e assinado pelo proponente pessoa física ou por seu representante legal do proponente da pessoa jurídica;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Ata, Estatuto ou contrato social em vigor, acompanhada das alterações posteriores;
- d) Certidões de Regularidade Fiscal devidamente válidas: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Cópia de CPF, RG (ou CNH) e Título de Eleitor (comprovante de participação na última eleição) e do comprovante de residência (até 90 dias de validade da expedição) da pessoa Física ou do responsável pela Pessoa Jurídica;
- f) Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VII);

g) Declaração de que não Emprega Menor - Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal (ANEXO XVI).

14.7.2. **ENVELOPE 2 (No caso de inscrição presencial, este envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados abaixo, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN-DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF, no que couber):**

a) Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (ANEXO III);

b) Modelo de Currículo do Proponente (ANEXO II);

c) Portfólio da empresa executora da capacitação;

d) Plano de Aula contendo ementa, objetivo, carga horária, metodologia, público alvo, etc.;

e) Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Autodeclaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais); (ANEXO VI) – caso necessário;

f) Outros documentos impressos opcionais que o proponente julgar necessário para apresentação do projeto;

#### 15. INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

15.1. Serão selecionados 08 (oito) projetos para **PESQUISA**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada um, de acordo com os parâmetros dispostos neste Edital

15.2. Entende-se por pesquisa: atividades de estudo relativas à investigação, mapeamento, construção e levantamento de dados e sistematização de conhecimento sobre o audiovisual alagoano, através de processos metodológicos que resultem

conhecimento sobre o tema, mediante planejamento de uma metodologia e referências científicas e/ou técnicas, com a consequente publicação, impressa e digital, de ensaios, artigos, coletâneas, livros, dissertações, teses e/ou outras produções textuais relacionadas ao resultado da pesquisa. As Pesquisas/Publicações devem ser disponibilizadas para o público através de publicações nas plataformas digitais, livros, prensagem de DVD, sites etc. Os projetos devem incluir todas as suas etapas de realização, desde que respeitados os tetos estabelecidos neste edital

15.3. **As propostas de projetos de pesquisa e premiação de pesquisa, deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 02 (dois) envelopes, cada um o título “EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL – ENVELOPE 1 E ENVELOPE 2 – PROJETOS DE PESQUISA”, com o seguinte conteúdo emitido pela pessoa jurídica proponente:**

##### 15.3.1. ENVELOPE 1:

a) Formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital em uma via devidamente preenchido e assinado pelo proponente pessoa física ou seu representante legal do proponente da pessoa jurídica;

b) Cartão CNPJ;

c) Ata, Estatuto ou contrato social em vigor, acompanhada das alterações posteriores;

d) Certidões de Regularidade Fiscal devidamente válidas: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Cópia de CPF, RG (ou CNH) e Título de Eleitor (comprovante de participação na última eleição) e do comprovante de residência (até 90 dias de validade da expedição) da pessoa Física ou do responsável pela Pessoa Jurídica.

f) Cópia do comprovante da sede da pessoa jurídica no Estado de Alagoas e atuação de no mínimo 02 (dois) anos. Esta comprovação deverá ser feita por dois

comprovantes, sendo um de dois anos atrás e outro atualizado com data de emissão de até 90 dias antes da inscrição;

g) Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VII);

h) Declaração de que não Emprega Menor - Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal (ANEXO XVI).

15.3.2. **ENVELOPE 2 (No caso de inscrição presencial, este envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados abaixo, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN-DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF, no que couber):**

a) Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (ANEXO III);

b) Modelo de Currículo do Proponente (ANEXO II);

c) Portfólio da empresa executora da pesquisa ou do Pesquisador;

d) Termo de cessão de direitos autorais - Termo de Compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados. (ANEXO XII) – caso necessário;

e) Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Autodeclaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais); (ANEXO VI) – caso necessário;

f) Outros documentos impressos opcionais que o proponente julgar necessário para apresentação do projeto;

#### 16. INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE FESTIVAIS/MOSTRAS AUDIOVISUAIS

16.1. Serão selecionados 03 (três) projetos para a produção de **FESTIVAL/MOSTRA AUDIOVISUAIS**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada um, a ser realizado em Maceió/AL, de acordo com os parâmetros dispostos neste Edital.

16.2. Para concorrer na categoria de **FESTIVAL** somente poderão participar da seleção pessoas jurídicas classificadas como agentes econômicos brasileiros independentes pela ANCINE, com registro regular, nos termos da Instrução Normativa nº 91, pertencentes ou não a grupos econômicos, e que estejam registradas na ANCINE com, pelo menos, um dos seguintes CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária: 59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos; 59.11-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; 5914-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos e exposições; 8592-9/99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente. As empresas ou instituições devem comprovar experiência pregressa na realização de festival relacionado à atividade cultural.

16.3. Entende-se por festival e/ou mostras audiovisuais: eventos que disseminam a produção audiovisual, seja com temática livre ou específica, com ação técnica que prevê a exibição competitiva ou não de produções audiovisuais, premiações de obras, autores, artistas e profissionais, podendo em seu conjunto conter: mostras paralelas/itinerantes, seminários, congressos, oficinas, palestras e discussões acerca da política pública e do mercado audiovisual e rodadas de negócios.

16.4. O prazo de conclusão do evento será de até 12 (doze) meses, a contar da data do desembolso dos recursos do investimento, cujas condições estão estabelecidas no contrato de investimento.

**16.5. As propostas de projetos de festivais deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 2 (dois) envelopes, cada um o título “EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL – ENVELOPE 1 E ENVELOPE 2 – FESTIVAL” e o número do envelope, com o seguinte conteúdo emitido pela pessoa jurídica proponente:**

16.5.1. ENVELOPE 1:

a) Formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital em uma via devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal do proponente da pessoa jurídica;  
b) Cartão CNPJ;

c) Ata, Estatuto ou contrato social em vigor, acompanhada das alterações posteriores;

d) Certidões de Regularidade Fiscal devidamente válidas: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Cópia de CPF, RG (ou CNH) e Título de Eleitor (comprovante de participação na última eleição) e do comprovante de residência (até 90 dias de validade da expedição) da pessoa Física ou do responsável pela Pessoa Jurídica.

f) Cópia do comprovante da sede da pessoa jurídica no Estado de Alagoas e atuação de no mínimo 02 (dois) anos. Esta comprovação deverá ser feita por dois comprovantes, sendo um de dois anos atrás e outro atualizado com data de emissão de até 90 dias antes da inscrição;

g) Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VII);

h) Declaração de que não Emprega Menor - Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal (ANEXO XVI).

**16.5.2. ENVELOPE 2 (No caso de inscrição presencial, este envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados abaixo, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN-DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF, no que couber):**

a) Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (ANEXO III);

b) Modelo de Currículo do Proponente (ANEXO II);

c) Portfólio da empresa produtora do festival;

d) Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Autodeclaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais); (ANEXO VI) – caso necessário;

e) Termo de cessão de direitos autorais - Termo de Compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados. (ANEXO XII) – caso necessário;

f) Outros documentos impressos opcionais que o proponente julgar necessário para apresentação do projeto (Exemplo: identidade/sinalização visual, planta-baixa, etc.);

## 17. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

17.1. Nesta etapa, os projetos habilitados serão submetidos à avaliação artística, conforme critérios discriminados no item 19.

17.2. Compete aos pareceristas, credenciados nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023, a análise dos projetos culturais.

17.3. Os pareceristas serão selecionados via Edital específico (Edital de Credenciamento nº 001/2023), voltado para profissionais de notório saber na área cultural e emitirão parecer para subsidiar as decisões da Comissão Executiva, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

17.4. A Comissão de Seleção será formada por técnicos da SEMCE, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município.

17.5. Se necessário, a Comissão de Seleção pode solicitar à Secretaria de Cultura de Maceió a contratação de pareceristas técnicos ou consultoria externa.

17.6. A Comissão de Seleção e os pareceristas reunir-se-ão para discutir as análises técnicas e as considerações dos projetos, antes de homologar as decisões sobre quais projetos serão selecionados.

17.6.1. Caberá à Comissão de Seleção a homologação dos projetos a serem selecionados pelo presente edital.

## 18. DA HABILITAÇÃO

18.1. O proponente responsável pelo projeto deverá anexar os documentos necessários à habilitação. A documentação será analisada pela Comissão de Seleção.

18.2. À SEMCE, após análise da documentação de inscrição do proponente, bem como do mérito do projeto realizada pelos pareceristas, divulgará a LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS no resultado preliminar do presente Edital, no endereço <https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce> e no Diário Oficial do Município.

18.3. Eventuais recursos relacionados à LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município, e no endereço <https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce>, sendo inválidas as impugnações que extrapolarem tal prazo.

18.4. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de inabilitação ou desistência.

18.5. Na hipótese de sobra de recursos após a fase de habilitação dos projetos inscritos no processo seletivo, poderá haver remanejamento entre as categorias estabelecidas no edital, dos valores destinados a cada categoria.

## 19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

19.1. A análise dos projetos será feita em duas etapas, nesta ordem:

I. Análise da documentação jurídica (envelope 01) e exigências deste edital, feita pela SEMCE;

II. Análise do projeto técnico (envelope 02), feita pelo PARECERISTA, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

19.2. Caberá a Comissão de Seleção a decisão final e homologação dos projetos a serem incentivados pelo presente edital.

19.3. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.

19.4. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 70,0 (setenta) pontos.

19.5. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

Aspectos	Escala de Avaliação		
	Não Satisfatório	Satisfatório	Excelente
I. <b>Qualidade técnica do projeto:</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. Execução, descrita de maneira clara e objetiva. (Coerência do objeto, apresentação, objetivos, estrutura do projeto, exposição de motivos, justificativa e metas do projeto e concepção; Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto; Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Consistência estética).	0,0 a 12,0	13,0 a 24,0	25,0
II. <b>Contribuição artística</b> (elementos da cultura local ou nacional, temas abordados, originalidade, criatividade, capacidade de realização)	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
III. <b>Viabilidade orçamentária e de execução:</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. (Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto; Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do certame; Detalhamento da planilha de fácil entendimento; Proposta que mostre equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para outros agentes do projeto, com o objetivo de descentralizar os recursos).	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
IV. <b>Perfil e experiência do proponente e equipe técnica:</b> A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica), será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Currículos; proponentes, integrantes da equipe do projeto e demais profissionais envolvidos; Trajetória artística e cultural do proponente; Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas).	0,0 a 12,0	13,0 a 24,0	25,0
V. <b>Profissionais autodeclarados pretos, pardos, indígenas, povos e comunidades tradicionais ou originários, transexuais, não-binários, com deficiência física, auditiva, visual, mental, múltipla</b> na função de Direção, no caso de obras audiovisuais, ou na função de produção executiva nas demais categorias deste Edital.	0,0 a 4,0	5,0 a 9,0	10,0
<b>TOTAL:</b>			<b>100,00</b>

19.5.1. Para atendimento aos itens V acima, será necessária a apresentação de Formulário de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Autodeclaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais (ANEXO VI), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

19.5.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o projeto será desclassificado do edital, se houver sido selecionado, ficará sujeito à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis cíveis, administrativas e criminais.

19.5.3. Todos os projetos são obrigados a garantir acessibilidade em quaisquer categorias, descritas no item 21 do presente Edital.

a) Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, audiodescrição, braille, legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

19.5.4. Havendo a necessidade de desempate entre os proponentes, será utilizado como critério a melhor nota no item I, conforme quadro acima item 19.6 deste edital. Persistindo o empate, serão utilizados pela ordem os itens IV, II, III e V.

19.6. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 20. DA ACESSIBILIDADE

20.1. O projeto, a iniciativa que concorrerão neste Edital, deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

20.1.1. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do item 22.1:

I - A Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - O sistema Braille;

III - O sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - A audiodescrição;

V - As legendas; e

VI - A linguagem simples.

20.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

20.3. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

20.4. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento do valor) do projeto.

Exemplo:

1. Curta-metragem - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dos quais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para acessibilidade comunicacional com Libras, legenda e audiodescrição.

2. Cineclube - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dos quais R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para adaptação de espaço para cadeirante e intérprete de libras.

20.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

20.6. Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

## 21. DAS CONTRAPARTIDAS

21.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos deste edital exibirão as marcas do Governo Federal, da Prefeitura de Maceió, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa da Cidade de Maceió de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado no site <https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce>.

21.2. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na Lei 9.610/98 e demais normas aplicáveis à matéria.

21.2.1. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando o Município de Maceió, a Prefeitura de Maceió, bem como, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Maceió isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.

21.3. Os direitos autorais do filme serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

21.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Maceió e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município de Maceió e em outros eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos promovidos por essas instituições, em ações de difusão do audiovisual, de formação de cidadania e ampliação de acesso aos bens culturais, em oficinas para a formação de mão-de-obra, bem como em canais de transmissão oficiais da Prefeitura de Maceió.

21.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Maceió e o Governo Federal, poderão mencionar seu incentivo ao produto incentivado pelo edital (filme, festival, etc.) nas suas campanhas de comunicação, inclusive utilizando imagens da produção no contexto do produto audiovisual e seu *making off* sem qualquer ônus.

21.6. Todos os projetos contemplados neste edital devem realizar exposições gratuitas dos produtos audiovisuais desenvolvidos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

## 22. DOS IMPEDIMENTOS

22.1. É vedada a inscrição de projetos ou participação de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da Secretaria de Cultura (incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SEMCE), dos membros da Comissão Executiva e dos Pareceristas, bem como de seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do Edital.

22.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar ou participar de projetos, aquelas cujos sócios diretores ou administradores sejam cônjuges/companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros da Comissão de Seleção e dos Pareceristas ou ainda do quadro de funcionários da Secretaria de Cultura (incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SEMCE).

22.3. É vedado o aporte na produção e na distribuição de obras audiovisuais de conteúdos religiosos ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador. Também é vedada obra pornográfica, promoção de eventos,

ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros, de acordo com as Instruções Normativas nº 95 e nº 104 da Ancine.

### 23. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

23.1. À SEMCE, através da Comissão de Seleção, subsidiada pelos pareceres técnicos e pela lista classificatória, caberá a divulgação do RESULTADO FINAL dos projetos selecionados no endereço [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

23.2. À SEMCE caberá relacionar os projetos suplentes, até a mesma quantidade de vagas para cada categoria e subcategoria, que poderão substituir projetos contemplados que venham a apresentar impedimentos referentes à legislação vigente ou às regras deste Edital.

23.3. As propostas selecionadas serão divulgadas em lista por ordem de classificação, do primeiro ao último colocado, divididos pelas categorias do Edital, a ser disponibilizada no endereço [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

23.4. Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados deverão comparecer à sede da SEMCE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para comparecimento, para entrega dos documentos necessários para a assinatura do Termo de Execução Cultural: Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do trabalho e cópia do comprovante de conta corrente do proponente.

23.5. Os proponentes que não comparecerem no prazo determinado no item anterior, serão automaticamente desclassificados, abrindo a vaga para outro proponente menor classificado.

23.6. Os proponentes que não aprovarem projetos poderão solicitar as súmulas de julgamento após a conclusão de todas as fases do julgamento e publicação dos resultados, pelo período de 90 (noventa) dias. A SEMCE terá o prazo de até 20 dias, contados da data de solicitação, para disponibilizar o documento para o proponente do projeto, ou seu procurador legal, através do e-mail indicado na inscrição.

### 24. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

24.1. É condição obrigatória a assinatura do termo de execução cultural (Anexo IX) para recebimento do recurso e início da execução dos projetos habilitados.

24.2. O projeto apresentado deverá conter a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 01 (um) ano da data indicada para o seu início.

24.3. O acompanhamento da execução do projeto seguirá o disposto no contrato.

24.4. A liberação do recurso será feita em conta bancária específica do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto.

24.4.1. É vedada a troca de concorrente, e qualquer alteração que implique modificação de informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição da proposta.

24.4.2. O recebimento do valor da premiação, a ser depositado em conta corrente dos selecionados, está condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do trabalho e cópia do comprovante de conta corrente do proponente.

24.5. Os filmes da categoria de PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS produzidos com recursos deste edital terão prazo de 12 (doze) meses para obras de ficção ou documentário, 18 (dezoito) meses para obras de animação a contar a partir do

desembolso dos recursos, para entrega de sua versão final na sede da SEMCE, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses após solicitação protocolada na SEMCE, dirigida ao Secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

24.6. No caso de não cumprimento do prazo para entrega do filme produzido, caberá à SEMCE buscar o ressarcimento dos recursos concedidos à empresa produtora ou pessoa física do referido produto audiovisual, e o impedimento de seus produtores de participar de outros concursos promovidos pela SEMCE pelo período de 03 (três) anos, sem prejuízo da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

24.7. Todos os requerimentos relativos à Execução dos Projetos deverão ser protocolados mediante ofício dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE, situada na Rua Melo Morais, nº 59, Centro – Maceió/AL.

### 25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso a esta SEMCE, nos prazos estabelecidos no Calendário do item 3.1 deste Edital. O recurso deverá ser enviado por através do Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação (ANEXO VIII), para o e-mail da Secretária de Cultura do Município de Maceió [editalsegmentoaudiovisual.semce@gmail.com](mailto:editalsegmentoaudiovisual.semce@gmail.com).

25.2. São irrecuráveis as decisões tomadas pela Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

### 26. DAS PENALIDADES

26.1. A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais regras aplicáveis.

26.2. Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato;

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maceió por até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/21.

### 27. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

27.1. Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

27.2. O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - prestação de informações in loco;

II - prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - prestação de informações em relatório de execução financeira.

28.3. A utilização da categoria a que se refere o ponto 29.2 do presente instrumento, condiciona-se ao juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.

28.4. A prestação de informações in loco poderá ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que a

administração pública considerar que uma visita de verificação será suficiente para aferir o cumprimento integral do objeto.

28.4.1. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

28.4.2. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

28.4.3. Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto.

28.5. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

28.5.1. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

28.5.2. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

28.6. O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos art. 30 e art. 31; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

28.6.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

28.7. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.

28.8. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

28.9. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

28.9.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

28.9.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

28.9.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

28.9.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Maceió na página da Secretaria de Cultura (<https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce>).

28.2. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

28.3. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

28.3.1. As propostas e demais materiais anexados entregues no ato de inscrição não poderão ser devolvidos.

28.4. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

28.5. Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela SEMCE, para dirimir as questões e as exceções do processo de seleção, quando for o caso.

28.6. Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Maceió, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

28.7. A Secretaria de Cultura poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências, bem como solicitar informações e documentos relacionados ao projeto e considerados necessários à análise do relatório de execução e da prestação de contas.

28.8. Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

28.8.1. A eventual revogação do edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

28.9. Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023, disponíveis no site da <https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce>.

28.10. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado preliminarmente.

28.11. O(a) responsável pelo filme poderá inscrever sua obra em qualquer festival de curta metragem e outros formatos, e havendo valores advindos de possíveis premiações ou aquisições de canais privados de televisão, os recursos serão destinados ao próprio proponente.

28.12. Este edital encontra-se em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018 - LGPD.

28.13. As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail [editalsegmentoaudiovisual.semce@gmail.com](mailto:editalsegmentoaudiovisual.semce@gmail.com), pelo telefone (82) 3312-5820, e pessoalmente na Sede as Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE, das 8hrs às 14rs, de segunda a sexta.

28.14. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió.

28.15. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Formulário de Inscrição

ANEXO II – Modelo de Currículo do Proponente

ANEXO III – Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (Apresentação Detalhada do Projeto)

ANEXO IV – Planilha Orçamentária

ANEXO V – Declaração de representação de grupo/coletivo, com assinatura do responsável pelo grupo, bem como de todos os seus membros, se for o caso;

ANEXO VI – Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero;

Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Auto declaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais), se for o caso;

ANEXO VII – Termo de Consentimento de Coleta de Dados; ANEXO VIII – Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação; ANEXO IX – Termo de Execução Cultural;

ANEXO X – Relatório de Realização do Objeto do Projeto; ANEXO XI – Relatório de Execução Financeira;

ANEXO XII – Termo de cessão de direitos autorais – Termo de Compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados;

ANEXO XIII – Termo de Compromisso de Proporcionalidade da Equipe;

ANEXO XIV - Declaração de que não Emprega Menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal).

Maceió, XX de outubro de 2023. Cleber Costa de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE

### ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

**A inscrição da sua proposta dependerá do preenchimento completo e correto.**

### TÍTULO DO PROJETO:

### CATEGORIA DE INSCRIÇÃO NO EDITAL

- ( ) Produção de curtas metragens  
( ) Produção de outros formatos  
( ) Complementação de filmes

- ( ) Complementação de curta metragem  
 ( ) Desenvolvimento de longa metragem  
 ( ) Desenvolvimento de série  
 ( ) Desenvolvimento de game  
 ( ) Manutenção de sala de cinema  
 ( ) Cineclubes  
 ( ) Pesquisa  
 ( ) Projeto de capacitação  
 ( ) Festivais

DADOS DO PROPONENTE	
Nome/Razão Social	
Nome artístico/ Nome de Fantasia	
CPF/CNPJ	Telefone:
E-mail	
Endereço	Rua:
	Complemento:
	Bairro:
	CEP:
Dados bancários	Nome do Banco:
	Agência
	Conta Corrente
	Operação
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (COORDENADOR RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO DO PROJETO)	
Nome completo	
Nome artístico	
Função	
E-mail	
Endereço	Rua:
	Complemento:
	Bairro:
	CEP:
Telefone	
CPF	
RG	
Profissão	
TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE	
( ) <i>Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as diretrizes do</i> EDITAL 001/2023 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). Assinatura_Maceió, de de 2023.	

ANEXO II MODELO DE CURRÍCULO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO:	TELEFONE:
FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	
Comprovação 9	
Comprovação 10	

**Observação:** Deverá ser incluso juntamente a este formulário os comprovantes curriculares indicados na lista acima.

Maceió/AL, xx de xxxx de 2023.

Assinatura

ANEXO III

**PLANO DE TRABALHO – FORMULÁRIO DE PROPOSTA CRIATIVA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

DADOS DOS PROJETOS	
Título do projeto:	
Categoria do projeto:	

<b>Empresa produtora/representante:</b>	
<b>Direção:</b>	
<b>Links de acesso para projeto visual:</b>	<i>(Projeto gráfico, para obras de animação – obrigatório) (Material gráfico (moodboard, apresentação visual) para todos os projetos – opcional) Atenção: o link de acesso deve estar disponível, em plataformas como googledrive, durante toda a duração do edital.</i>

**PROPOSTA****1. Descrição de projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará como projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**2. Objetivo e Justificativas do projeto**

(Neste campo, você deverá propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto.)  
(Apresentação da obra cinematográfica, incluindo visão original, gênero, tom e formato, obras de referência, linguagem e procedimentos narrativos, em até 30 linhas).

**3. Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**4. Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas, bem como, participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**5. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's.)

**5.1. Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  iluminação adequada;  
 Outra

**5.2. Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  o sistema Braille;  
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  a audiodescrição;  
 as legendas;  
 a linguagem simples;  
 textos adaptados para leitores de tela; e  
 Outra

**5.3. Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**5.4. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

(..... )

**6. Local onde o projeto será executado:**

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada)

**EQUIPE TÉCNICA****1. Perfil do proponente**

(Detalhe o perfil do proponente, incluindo atividades já realizadas, obras em produção, alcance em festivais, etc., em até 20 linhas)

**2. Direção**

(Apresente o perfil e currículo da pessoa diretora, incluindo formação, experiência em audiovisual e outras artes, obras já realizadas, obras em produção, alcance em festivais, etc., em até 30 linhas)

**3. Equipe técnica**

(Informe aqui quais são os profissionais que atuarão no projeto e preencha as informações completas sobre a equipe principal do projeto.)

Nome completo	Função	Mini currículo (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini currículo (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini currículo (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini currículo (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini currículo (até 15 linhas)



, portador(a) do RG nº, Órgão Emissor, e do CPF nº, autorizamos e reconhecemos que a Pessoa Física acima qualificada é nossa representante legal e integrante do grupo/coletivo, outorgamos-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do EDITAL 001/2023, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS


Maceió/AL, xx de xxxxxx de 2023

Assinatura

#### ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em /\_/\_, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em /\_/\_, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência (PcD).

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela SEMCE/AL, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Maceió/AL, XX de XX de 2023.

Assinatura do declarante

#### ANEXO VI

#### AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinada, de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascida em /\_/\_, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliada à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portadora da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em /\_/\_, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou mulher.

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela SEMCE/AL, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa,*

*se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Maceió/AL, xx de xxxxx de 2023.

Assinatura da declarante

**ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA**

(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em /\_/\_, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em /\_/\_, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa indígena.

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela SEMCE/AL, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Maceió/AL, xxxxx de xxxx de 2023.

Assinatura do declarante

**ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+**

(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em /\_/\_, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em /\_/\_, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa LGBTQIAPN+.

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela SEMCE/AL, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa,*

*se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Maceió/AL, xx de xxxx de 2023.

Assinatura do declarante

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA**

(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em /\_/\_, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em /\_/\_, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa preta ou parda.

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela SEMCE/AL, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa,

se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Maceió/AL, xx de xxxxxx de 2023.

Assinatura do declarante

#### ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS

(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em / / , no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em / / , órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa pertencente aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos).

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela SEMCE/AL, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade

sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Maceió/AL, xx de xxx de 2023.

Assinatura do declarante

#### ANEXO VII

#### TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

<b>AGENTE CULTURAL:</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	
<b>CATEGORIA:</b>	
<p>1. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023.</p> <p>2. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.</p> <p>3. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração municipal ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE.</p> <p>4. A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023.</p>	
<p>5. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados.</p> <p>6. Assim, o proponente declara ciência aos termos e condições estipulados, concordando integralmente com todas as disposições contidas neste anexo.</p>	
<b>Local e Data</b>	<b>Assinatura do Responsável</b>

#### ANEXO VIII

#### FORMULÁRIO DE RECURSO DE MÉRITO E HABILITAÇÃO

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)</b>		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL</b>		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	
Projeto:	Categoria do Projeto:	
Representante Legal: (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:	Telefone:
Endereço:		
<b>2. RECURSO</b>		
<b>Local e Data</b>	<b>Assinatura do Responsável</b>	

PROCESSO Nº 11800. XXX/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023 COM O FITO DE CONCEDER APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XXX/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 E DOS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.525/2023 E 11.453/2023.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.791.658/0001-37, com sede na Rua Melo Morais, nº 59, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-330, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Cleber Costa de Oliveira, e do outro lado XXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX neste ato representada por XXX, brasileiro, portador do RG nº XXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXX, neste ato denominada **AGENTE CULTURAL**, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 e dos Decretos Federais nº 11.525/2023 e 11.453/2023, subsidiariamente, aplicando a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais documentos constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 11800. XXX/2023**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, do artigo 8º, do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do Edital nº XXX/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente Termo totalizam o montante de R\$ XXXX ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

3.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

3.3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

3.4. As despesas decorrentes deste Termo de Execução Cultural serão custeadas com os recursos constante da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária 25001 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

- SEMCE, Dotação Orçamentária nº 25.001.13.392.0025.449009 – Desenvolver Atividades Culturais, elemento de despesa nº 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recurso -1.7.15.000000.

4.1. Este Termo de Execução Cultural terá início na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

4.2. O presente Termo de Execução Cultural se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que à Administração pública e o AGENTE CULTURAL já manifestam sua total concordância.

5.1. Fica o AGENTE CULTURAL obrigado ao fiel cumprimento da ação cultural aprovada, sobretudo no que tange à metodologia de trabalho e prazos de execução, tudo conforme plano de trabalho apresentado e aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins.

5.2. O AGENTE CULTURAL deverá aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo apenas e tão somente na realização da ação cultural aprovada, devendo

manter, obrigatoriamente e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural.

5.3. O AGENTE CULTURAL não deverá realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural, bem como não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural.

5.4. O AGENTE CULTURAL responderá de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública qualquer inadimplência do AGENTE CULTURAL em relação aos referidos pagamentos, bem como os ônus incidentes sobre o objeto contratual ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

5.5. O AGENTE CULTURAL assume o compromisso de refazer todos os serviços que apresentarem defeito, erros, falhas, omissões ou qualquer irregularidade constatada, oriunda de trabalhos mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. O AGENTE CULTURAL se obriga a prestar toda assistência necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

5.7. O AGENTE CULTURAL deverá facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural, respeitando as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às suas dependências, bem como dos locais de realização da ação cultural, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços.

5.8. Cabe ao AGENTE CULTURAL responder pelos danos, comprovadamente causados por esta, diretamente à Administração ou aos bens desta, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela administração pública.

5.9. O AGENTE CULTURAL responderá por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como por indenizações de perdas e danos porventura causados à Administração ou a terceiros decorrentes dos trabalhos.

5.10. O AGENTE CULTURAL ficará responsável por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos mesmos à Administração de toda e qualquer reclamação relativa à execução de seu objeto, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.

5.11. Deverá o AGENTE CULTURAL manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

5.12. O AGENTE CULTURAL deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução da ação cultural;

5.13. O AGENTE CULTURAL não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Execução Cultural, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

5.14. O AGENTE CULTURAL deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

5.15. O AGENTE CULTURAL cabe assumir a responsabilidade por:

5.15.1. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Execução Cultural, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.15.2. O AGENTE CULTURAL responsabilizará pelo pagamento dos seus funcionários, não restando à Administração quaisquer outras obrigações pecuniárias para com o AGENTE CULTURAL, não restando nenhuma responsabilidade pelo pagamento de despesas extras que porventura possam a ser apresentadas após o evento.

5.15.3. Será de inteira responsabilidade do AGENTE CULTURAL os ônus dos encargos e obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como as despesas de seguro, decorrentes do vínculo empregatício dos profissionais encarregados da execução dos serviços objeto deste Termo de Execução Cultural.

5.16. A inadimplência do AGENTE CULTURAL, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem pode onerar o objeto deste Termo de Execução Cultural, razão pela qual o AGENTE CULTURAL renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com à Administração.

5.17. O AGENTE CULTURAL deverá prestar informações à SEMCE, por meio de Relatório de Execução do Objeto, que deverá ser apresentado no prazo máximo de até 02 de dezembro de 2024 e, nos casos de recomendação de apresentação do Relatório de Execução Financeira, este deverá ser apresentado até 31 de dezembro de 2024.

5.18. O AGENTE CULTURAL deverá atender a qualquer solicitação regular feita pela SEMCE, a contar do recebimento da notificação.

5.19. O AGENTE CULTURAL deverá divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas do Município de Maceió.

5.20. O AGENTE CULTURAL deverá guardar a documentação referente à execução do objeto e à execução financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

5.21. O AGENTE CULTURAL deverá executar a contrapartida conforme pactuado.

## 5.22. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

5.22.1. O AGENTE CULTURAL se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Termo de Execução Cultural;

5.22.2. O AGENTE CULTURAL se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

## 5.23. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

O AGENTE CULTURAL se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo AGENTE CULTURAL, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Execução Cultural.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. Notificar o AGENTE CULTURAL por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Não praticar atos de ingerência na administração do AGENTE CULTURAL, tais como:

6.4.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na ação cultural; e

6.4.2. Considerar os trabalhadores do AGENTE CULTURAL como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela ação cultural, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

6.5. Proporcionar todas as facilidades para que o AGENTE CULTURAL possa cumprir com a obrigação de execução da ação cultural dentro das normas do contrato;

6.6. Transferir os recursos financeiros ao AGENTE CULTURAL, nos termos deste Termo de Execução Cultural;

6.7. Aplicar ao AGENTE CULTURAL as sanções cabíveis;

6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Execução Cultural que venham a ser solicitados pelo AGENTE CULTURAL, bem como orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos.

6.9. Publicar os extratos do Termo de Execução Cultural e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;

6.10. Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL.

6.11. Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural, adotando medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento.

6.12. monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA QUINTA.

7.1. O AGENTE CULTURAL ficará sujeito, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

I - advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento das obrigações previsto neste Termo de Execução Cultural sobre o valor total dos recursos financeiros a serem transferidos ao AGENTE CULTURAL;

III – Multa de 100% (cem por cento), no caso de inexecução total do objeto deste Termo de Execução Cultural ou rescisão contratual motivada exclusivamente pelo AGENTE CULTURAL;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Maceió, na forma do artigo 156, IV da 14.133/2021;

7.2. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

7.3. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

7.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

8.1. O agente cultural prestará contas à Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto.

8.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário até 31 de dezembro de 2024;

II - apresentação de relatório de execução financeira do projeto, e;

III - análise do relatório de execução do objeto pela Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa.

8.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

8.2.2 A SEMCE elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encerrar o processo, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

8.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público, de que trata o item 8.2.2, o responsável pelo julgamento da prestação de informações, poderá:

I - Encerrar o processo, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento

parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8.3 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 8.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

8.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

8.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

8.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

8.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

8.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada a ausência de boa-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8.5.3 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

9.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração Pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à SEMCE em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da SEMCE.

9.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, conforme previsto nos incisos I e II, do artigo 27, do Decreto Federal 11.453/2023.

10.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

11.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

12.1. A SEMCE deverá promover ações que visem o monitoramento dos objetos do edital, pactuados com o Agente Cultural, podendo ser por meio de Comissão Específica ou envio de relatórios comprovados.

13.1. A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM).

13.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió/AL, como competente para dirimir, judicial e/ou extrajudicialmente, dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

13.3. Quaisquer dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos, objeto do presente Contrato, bem como toda e qualquer comunicação entre as partes, deverão ser feitas por escrito, não influenciando de qualquer forma para o aumento no orçamento, mas apenas para facilitar o andamento do serviço.

13.4. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA designará, através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Execução Cultural.

Assim, por estarem justos, e contratados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Maceió/AL, XX de XXX de 2023.

**CLEBER COSTA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO**

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

XXXXXX

Agente Cultural

TESTEMUNHAS:

1. 2.

CPF Nº: CPF Nº:

ANEXO X

**RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1. DADOS DO PROJETO	
NOME DO PROJETO	
NOME DO AGENTE CULTURAL	
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	
VIGÊNCIA	
VALOR	

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
  - META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
  - Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
- Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.  Publicação

- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)  Vídeo
- Documentário  Filme
- Relatório de pesquisa  Produção musical
- Jogo
- Artesanato  Obras
- Espetáculo
- Show musical  Site
- Música
- Outros:

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/ Não	Sim/ Não	Sim/ Não	

6.

#### LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

##### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.  Youtube

Instagram / IGTV  Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros:

##### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

##### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

##### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

##### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.  Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.  Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  Comunidades quilombolas

Território de povos e comunidades tradicionais.

Outros:

### 6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.  Equipamento cultural público estadual.  Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.  Outros

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):**

### 6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

### 6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.  Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.  Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  Comunidades quilombolas

Território de povos e comunidades tradicionais.

Outros:

### 6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.  Equipamento cultural público estadual.  Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):**

### 6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

### 6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.  Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.  Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  Comunidades quilombolas.

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais.

Outros:

### 6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal. ( ) Equipamento cultural público estadual. ( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9.

#### TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10.

#### ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Maceió/AL, xxxx de xxxx de 2023.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO XI

### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

**Agente Cultural:**

**Projeto:**

**Número do Termo de Execução Cultural: Valor total:**

CPF/CNPJ	Favorecido	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovante de Pagamento	Item Orçamentário	Valor
Inserir quantas linhas forem necessárias						

1. Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados junto a este relatório.

2. É de inteira responsabilidade do agente cultural a veracidade das informações prestadas.

3. A reprovação deste relatório implicará na aplicação das sanções previstas no Termo de Execução Cultural.

Maceió/AL, xx de xxxxx de 2023.

Assinatura

### **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS – TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE OBRA COM LICENÇA DE UTILIZAÇÃO, NOS CASOS DE ADAPTAÇÃO DE LIVRO OU TEXTOS JÁ PUBLICADOS**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Pelo presente instrumento jurídico particular, (nome do(a) cedente), (brasileiro(a)), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº, CPF nº, domiciliado(a) na, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) intitulada(s), decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder à/ao (nome da empresa proponente), sediado(a) no endereço, CNPJ nº, os direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/ criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade específica

de.

Maceió/AL, xx de xxx de 2023.

Assinatura

(escrever nome do(a) autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais).

\* Reconhecer a firma em cartório.

### **TERMO DE COMPROMISSO DE PROPORCIONALIDADE DA EQUIPE**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Eu, , portador da cédula de identidade RG nº e inscrito (a) no CPF sob nº, representante legal da , inscrita no CNPJ sob o nº, representado o projeto me comprometo que a equipe técnica do referido projeto e os demais profissionais envolvidos será composta por 60% (sessenta por cento) de pessoas com residência estabelecida em Região Metropolitana de Maceió há, pelo menos, 02 (dois) anos. Após a conclusão do projeto, informo que prestarei contas em relação à proporcionalidade.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/AL, xx de xxx de 2023.

Assinatura

(escrever nome do(a) autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais).

\* Reconhecer a firma em cartório.

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**(INCISO XXXIII, ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)\_(NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade Nº:\_(NÚMERO DO RG), e do CPF no\_- (NUMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Maceió/AL, xx de xxx de 2023.

Assinatura do(a) Representante Legal

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**1A40D7C8

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE**

**EDITAL Nº. 002/2023. – EDITAL MULTILINGUAGENS -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11800.129357.2023.**

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, APOIO AOS AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE, instituição jurídica de direito público, conforme a Lei Delegada nº 004 Maceió/AL, 18 de abril de 2023, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 9.437 Maceió/AL, 19 de maio de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 50.791.658/0001-37, com sede na Rua Melo Moraes, nº 59, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-330, torna público para conhecimento dos interessados, a presente chamada pública para seleção de propostas de fomento à execução cultural voltados ao apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária, a agentes, iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais e desenvolvimento de espaços artístico culturais, para firmar termo de execução cultural com recursos referentes à Lei Complementar nº 195

– Lei Paulo Gustavo (LPG), de 08 de julho de 2022, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023, bem como o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, conforme consta no Processo Administrativo nº 11800.129357.2023, e mediante as cláusulas e nas seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem realizados no Município de Maceió, que atendam aos incisos I, II, e III do § 1º Art. 8º da Lei

Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 que versam sobre o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária, a agentes, iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais e desenvolvimento de espaços artístico culturais, não sendo permitida a destinação de recursos direcionados ao setor audiovisual nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 195 - LPG.

1.2. Incluem-se nas atividades abrangidas neste Edital as seguintes linguagens relacionadas no art. 8º da Lei Complementar nº 195, divididas nas seguintes categorias:

I – Cultura popular

II – Cultura afro-brasileira III – Teatro

IV – Dança V - Circo  
 VI – Livro, leitura e literatura VII – Artesanato  
 VIII - Moda e Design IX – Música  
 X – Artes visuais e Artes digitais

XI – Arquivos, patrimônio material, patrimônio imaterial e museus XII – Cultura nerd  
 XIII – Cultura LGBTQIAPN+

XIV – Produção Cultural e Áreas Técnicas.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Por meio deste Edital, a SEMCE disponibilizará o montante total de R\$ 2.432,319,15 (dois milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos e dezenove reais e quinze centavos), para cumprimento dos Incisos I, II e III do § 1º do artigo 8º da Lei Complementar 195/2022, cujo recurso é proveniente da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Unidade Orçamentária 25001 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

- SEMCE, Dotação Orçamentária n.º 25.001.13.392.0025.449009 – Desenvolver Atividades Culturais, elemento de despesa nº 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recurso -1.7.15.000000.

2.2. O valor disponível para aporte de recursos de projetos culturais das categorias citadas no item 1 do presente edital, será distribuído, de acordo com os incisos I, II, e III do § 1º Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, bem como considerando as próprias propostas dos supracitados segmentos, conforme detalhadas a seguir:

### A) CULTURA POPULAR:

□ Entende-se por **CULTURA POPULAR**: o resultado de uma complexa interação de fatores socioculturais, econômicos, políticos e ecológicos, esmaecendo a divisão entre erudito e popular, gerado por uma contínua convivência entre pessoas de determinadas regiões e recobre um complexo de padrões de comportamento e crenças de um povo. Nasceu da adaptação do ser humano ao ambiente onde vive e abrange inúmeras áreas de conhecimento: crenças, artes, moral, linguagem, ideias, hábitos, tradições, usos e costumes, artesanatos, folclore, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressões de sua identidade cultural e social: as normas e os valores se transmitem oralmente, por imitação ou de outras maneiras, a título de exemplo Baianas, Cavalhada, Chegança, Fandango, Guerreiro, Maracatu, Marujada, Pastoril, Quilombo, Reisado, Taieiras, Bumba-meu-boi, Caboclinhas, Cambindas, Negras da Costa, Gigantões (bonecos), Cobra Jararaca, La Ursa, Samba-de-matuto, Mané do Rosário,

Bandos, Coco de Roda, Dança da Fita, Dança de São Gonçalo, Quadrilha, Toré, Conjunto Musical Folclórico, Banda de Pífano, Mamulengo, dentre outras categorias).

CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
MESTRES DA CULTURA POPULAR COM MAIS DE 70 ANOS	15	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
GRUPOS DE FOLGUEDOS TRADICIONAIS	05	R\$ 4.936,85	R\$ 24.684,25
GRUPOS DE BUMBA-MEU-BOI	05	R\$ 4.936,85	R\$ 24.684,25
GRUPOS DE COCO DE RODA	05	R\$ 4.936,85	R\$ 24.684,25
GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINA	05	R\$ 4.936,85	R\$ 24.684,25
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 173.737,00</b>

### B) CULTURA AFRO-BRASILEIRA:

□ Entende-se por **AFRO-BRASILEIRA**: Cultura afro-brasileira consiste no conjunto de manifestações culturais predominantes no Brasil, formada a partir da junção de elementos da cultura dos povos africanos, que foram trazidos como escravos para o país durante o período colonial. Somado a isso, cultura afro-brasileira é caracterizada e construída pela incorporação das expressões culturais dos africanos com outras tradições e culturas que formam a identidade brasileira, como a indígena e a europeia, a título de

exemplo: Samba de Roda, Capoeira, Afoxé, Maracatu, Maculelê, dentre outras categorias).

CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
PRÊMIOS DE MESTRES DE CAPOEIRA	30	R\$ 1.447,80	R\$ 43.434,00
PRÊMIOS PARA GRUPOS DA CULTURA	20	R\$ 2.171,71	R\$ 43.434,2
PRÊMIOS DE GRUPO POVOS TRADICIONAIS DE TERREIRO	10	R\$ 4.343,42	R\$ 43.434,2
PRÊMIOS PROJETOS REALIZADOS NA CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	05	R\$ 8.686,85	R\$ 43.434,25
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 173.736,65</b>

### C) TEATRO:

□ Entende-se por **TEATRO**: designação simultânea do conjunto de peças para apresentação em público e o edifício onde são apresentadas essas peças. É uma forma de arte que combina elementos como atuação, cenografia, figurinos, iluminação e música para contar histórias e transmitir emoções. Por meio da interpretação de personagens e da representação de situações e eventos, o teatro oferece ao público uma experiência única e imersiva, a título de exemplo: Teatro de Rua, Teatro Adulto/Infanto Juvenil – Palco, Teatro Infantil, Teatro Performance.

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APOIO À APRESENTAÇÕES	Apoio a apresentações de espetáculos teatrais em Maceió	06	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
EXCELÊNCIA ARTÍSTICA	Prêmio de reconhecimento cultural pelo conjunto da trajetória no segmento teatral	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
FORMAÇÃO, CURSO E CAPACITAÇÃO	Atividades formativas, cursos e capacitações contemplando experiência prática, conteúdos teóricos, artísticos, técnicos, memória do teatro, políticas culturais para o teatro e/ou organização do segmento	04	R\$ 10.184,27	R\$ 40.737,08
OFICINAS	Oficinas de curta duração priorizando experiência prática, abordando conteúdos teóricos, artísticos, técnicos, memória, políticas culturais para o teatro e/ou organização do segmento	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 173.737,08</b>

## D) DANÇA:

□ Entende-se por **DANÇA**: é uma manifestação artística que caracteriza-se pelo uso do corpo para realizar movimentos ritmados da música que permite expressar sentimentos e emoções, geralmente com o auxílio de sons ou de músicas. Essa é uma atividade que pode ser praticada por crianças, jovens, adultos e idosos, de forma individual ou coletiva, a título de exemplo: Dança clássica, Dança contemporânea, Dança afro, Dança urbana ou dança de rua, Danças de salão, Danças populares, Danças étnicas, Danças árabes, entre outras.

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APOIO À APRESENTAÇÕES	Apoio às apresentações de espetáculos (grupos ou solos) performance de dança em Maceió	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
EXCELÊNCIA ARTÍSTICA (ARTISTAS VETERANOS DA DANÇA)	Prêmio de reconhecimento cultural pelo conjunto da trajetória no segmento dança	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00
EXCELÊNCIA ARTÍSTICA (NOVOS ARTISTAS DA DANÇA)	Prêmio de reconhecimento cultural para a continuidade de desenvolvimento de suas ações no segmento da dança (de 1 a 4 anos)	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
OFICINAS	Oficinas de curta duração priorizando experiência prática, abordando conteúdos teóricos, artísticos, técnicos, memória, políticas culturais para a dança e/ou organização do segmento	05	R\$ 5.147,40	R\$ 25.737,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 173.737,00</b>

## E) CIRCO:

□ Entende-se por **CIRCO**: é uma manifestação artística e popular que consiste em um grupo de artistas, com diferentes especialidades, como malabarismo, palhaço, acrobacia, monociclo, contorcionismo, equilíbrio, ilusionismo, globo da morte, entre outros, que geralmente apresentam-se em shows itinerantes, ou seja, percorrendo várias cidades. A palavra também descreve o tipo de apresentação feita por esses artistas, normalmente uma série de atos coreografados à músicas. Um circo é organizado em uma arena - picadeiro circular, com assentos em seu entorno, enquanto circos itinerantes costumam se apresentar sob uma grande tenda ou lona, a título de exemplo: Circo Tradicional (Circo de Lona), Grupos e Trupes, Circo social – Projetos Sociais de Circo, entre outras.

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARA CIRCOS TRADICIONAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE ENTRE 100 E 500 LUGARES SEM CRITÉRIO DE DIVISÃO DE MESORREGIÃO	Prêmio por mérito e reconhecimento, com contrapartida por meio de 04 apresentações.	07	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00
PARA CIRCOS TRADICIONAIS E GRUPOS DE CIRCO CONTEMPORÂNEO - CIRCULAÇÃO EM ATÉ 04 BAIRROS OU 05 ESPETÁCULOS NO CASO DE TEMPORADAS (TEMPORADA ABERTA OU CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS)	Premiação	03	R\$ 13.912,36	R\$ 41.737,08
PARA ARTISTAS CIRCENSES TRADICIONAIS OU ARTISTAS DE CIRCO CONTEMPORÂNEO - MONTAGENS DE NOVOS NÚMEROS OU REMONTAGEM	Premiação	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
OFICINAS DE ARTES CIRCENSES	Premiação	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
GRUPOS DE CIRCO CONTEMPORÂNEO, TRUPES CIRCENSES E ESPETÁCULOS DE RUA QUE ABORDEM A TEMÁTICA DO CIRCO COMO FORMA DE DIFUNDIR CULTURA CIRCENSE COM APRESENTAÇÕES EM PRAÇAS	Premiação	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00

E COMUNIDADES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE CIRCO DE RUA				
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 173.737,08</b>	

## F) LIVRO, LEITURA E LITERATURA:

□ Entende-se por **LIVRO**: é um produto intelectual que possui conhecimentos e expressões individuais e coletivas, no entanto nos dias de hoje também é considerado um produto de consumo. Os livros podem ser classificados segundo a sua área de conhecimento, por exemplo: livro de história, livro de filosofia, livro de matemática, de poesia, entre outros.

□ Entende-se por **LEITURA**: é um processo de apreensão/compreensão de informações armazenadas na memória do indivíduo, regida por um processo cognitivo e transmitidas mediante determinados códigos, como a linguagem, no qual o leitor realiza um trabalho ativo de construção do significado do texto, a partir dos seus objetivos, do seu conhecimento sobre o assunto, sobre o autor, de tudo o que sabe sobre a língua: características do gênero, do portador, do sistema de escrita, etc.

□ Entende-se por **LITERATURA**: é a toda a manifestação de linguagem que tem como uma das finalidades a expressão estética, ou seja, um discurso que não pretende apenas comunicar algo, mas também construir um dizer em um nível sensível e humanamente profundo. Existem diversos tipos de produções literárias, como poesia, prosa, literatura de ficção, literatura de romance, literatura médica, literatura técnica, literatura portuguesa, literatura popular, literatura de cordel e etc. A literatura também pode ser um conjunto de textos escritos, sejam eles de um país, de uma personalidade, de uma época, e etc.

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA LINHA	VALOR FINAL
PUBLICAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS INÉDITAS	<b>Ficção</b> (Romance, Conto, Poesia, Crônica, Literatura Infantil, Literatura Infanto-Juvenil, HG, Narrativas Gráficas, Literatura Dramática e Coletâneas de Cordel)	05	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00
	<b>Não ficção</b> (ensaios, teoria e crítica literária, reportagem, Biografia, memória, livro- jogo, Coletânea de artigos sobre literatura)	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	
PROJETOS DE FOMENTO À LITERATURA	<b>Literatura compartilhada</b> (mesas-redondas/leitura compartilhada/coletivos literários)	04	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
FORMAÇÃO LITERÁRIA	Oficinas e minicursos	03	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
PERFORMANCE LITERÁRIA	Saraus/slams/repente/ contação de histórias	03	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
RECONHECIMENTO ÀS EDITORAS E LIVRARIAS INDEPENDENTES	Prêmio de reconhecimento a editoras independentes sediadas em Maceió	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 27.737,08
	Prêmio de reconhecimento a livrarias independentes sediadas em Maceió	02	R\$ 6.368,54	R\$ 12.737,08	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 173.737,08</b>

## G) ARTESANATO:

□ Entende-se por **ARTESANATO**: é uma expressão artística feita manualmente (com o auxílio de ferramentas ou não) que podem ser relacionadas a cultura e história de uma determinada região e sem o uso de processos automatizados e produção em série. O artesanato pode ter finalidade estética, ritual, funcional, entre outras e pode utilizar diversas matérias-primas, entre elas: barro, madeira, cerâmica, fibras naturais,

tecido, entre outros, a título de exemplo o filé, bordado genuinamente alagoano, a renda de bilro, as barras de redendê nas toalhas, os caminhos de mesa de patchwork e os delicados bordados 'boa noite', dentre outras categorias).

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
PESSOA FÍSICA E OU GRUPOS OU COLETIVOS (REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA)	PREMIAÇÃO CULTURAL	19	R\$ 5.000,00	R\$ 95.000,00
ASSOCIAÇÕES ARTESANAIS SEM FINS LUCRATIVOS E OU COOPERATIVAS/EMPRESAS ARTESANAIS	PREMIAÇÃO CULTURAL	09	R\$ 8.748,56444	R\$ 78.737,08
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 173.737,08</b>

#### H) MODA E DESIGN:

Entende-se por **MODA**: é um conceito amplo que engloba tendências de roupas, acessórios, estilo de vida e comportamento. Sendo uma forma de expressão cultural e individual, que reflete as mudanças na sociedade e as influências de diversos aspectos, como arte, música e tecnologia. Funciona como um mecanismo que regula as escolhas e as preferências das pessoas, já que, devido a uma espécie de pressão social, indica-lhes aquilo que devem consumir, utilizar, usar ou fazer. A moda torna-se um hábito repetitivo que identifica um sujeito ou um grupo de indivíduos.

Entende-se por **DESIGN**: O design é um conceito amplo que representa o processo técnico e criativo da criação, elaboração e especificação de um produto a partir da excelência técnica e estética, com o objetivo de solucionar problemas e agregar valor.

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
PESSOA FÍSICA E OU GRUPOS OU COLETIVOS	PREMIAÇÃO CULTURAL	12 para Moda	R\$ 4.600,00	R\$ 110.400,00

(REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA)				
PESSOA JURÍDICA	PREMIAÇÃO CULTURAL	12 para Design 03 para Moda 03 para Design	R\$ 10.556,18	R\$ 63.337,08
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 173.737,08</b>

#### I) MÚSICA:

Entende-se por **MÚSICA**: É um conceito considerado muito amplo e complexo, pois envolve aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais, havendo várias definições para a mesma. Mas, num sentido amplo é a organização temporal de sons e silêncios (pausas). No sentido restrito, é a arte de coordenar e transmitir efeitos sonoros, harmoniosos e esteticamente válidos, podendo ser transmitida através da voz ou de instrumentos musicais, sendo uma combinação de ritmo, harmonia e melodia, de maneira agradável ao ouvido. A música é uma manifestação artística e cultural de um povo, em determinada época ou região. A música é um veículo usado para expressar os sentimentos., a título de exemplo: axé, brega, funk, forró, frevo, gospel, lambada, MPB, entre outros.

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
TODA E QUALQUER LINGUAGEM MUSICAL	PREMIAÇÃO CULTURAL	40	R\$ 4.343,427	R\$ 173.737,08
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 173.737,08</b>

#### J) ARTES VISUAIS E ARTES DIGITAIS:

Entende-se por **ARTES VISUAIS E ARTES DIGITAIS**: é um segmento retratado como um conjunto de artes que representam o mundo real ou imaginário e que tem a visão como principal recurso de avaliação e apreensão. Uma arte visual está relacionada com a beleza estética e com a criatividade do ser humano, capaz de criar manifestações ou obras agradáveis aos olhos. O conceito de arte visual é muito amplo, envolvendo

áreas como o teatro, dança, pinturas, colagens, gravuras, cinema, fotografia, escultura, arquitetura, moda, paisagismo, decoração, etc. As novas tecnologias também têm revolucionado o segmento de artes visuais, em áreas como o web design, que tem um grande impacto na sociedade atual. As artes visuais podem ser criadas através de várias ferramentas como o papel, madeira, gesso, argila, programas informáticos, máquinas de captação e reprodução de imagens como filmadoras ou máquinas fotográficas. Através das artes visuais, as pessoas trabalham a sua criatividade e imaginação, e conseguem adquirir novas habilidades, permitindo um olhar diferente do mundo.

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CONSOLIDADA	Premiação cultural destinados ao reconhecimento da trajetória do/a artista com atuação mínima de 05 anos, mediante apreciação de currículo e portfólio, nas seguintes possíveis linguagens: desenho, pintura, fotografia, muralismo, escultura, instalação, e demais especificadas pela Lei Paulo Gustavo.	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA ARTÍSTICA PROMISSORA	Premiação cultural destinados ao reconhecimento da trajetória do/a artista com atuação entre 02 e 05 anos, mediante apreciação de currículo e portfólio, nas seguintes possíveis linguagens: desenho, pintura, fotografia, muralismo, escultura, instalação, e	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00

	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
	demais especificadas pela Lei Paulo Gustavo.			
PRÉ-PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	Premiação cultural destinados ao fomento de pré-produção e desenvolvimento de projetos com as seguintes possíveis linguagens: desenho, pintura, fotografia, escultura, instalação, e demais especificadas pela Lei Paulo Gustavo, cuja comprovação de execução será o registro documental de cada etapa realizada e a sinalização do resultado final a que se destina o projeto.	11	R\$ 8.000,00	R\$ 88.000,00
OFICINAS	Premiação cultural destinados a fomento, na execução de oficinas com no mínimo 16h/aula, nas seguintes possíveis linguagens: desenho, pintura, fotografia, escultura, instalação, e demais especificadas pela Lei Paulo Gustavo.	05	R\$ 5.146,80	R\$ 25.734,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 173.734,00</b>

#### K) ARQUIVOS, PATRIMÔNIO MATERIAL, PATRIMÔNIO IMATERIAL E MUSEUS:

Entende-se por **ARQUIVOS**: são todos aqueles que são acumulados nas instituições, podendo estar no suporte analógico (o papel) ou no suporte digital (documentos digitais no computador). O arquivo é formado a partir de conjuntos de documentos e, nessa perspectiva, os documentos que são conhecidos de maneira habitual são os textuais, ou seja, documentos manuscritos, digitados ou impressos e os documentos digitais que são produzidos, tratados e armazenados em computador. Existem também

outros tipos de documentos, tais como os fotográficos, cartográficos, iconográficos, filmográficos, sonoros, entre outros.

Entende-se por **PATRIMÔNIO MATERIAL**: são elementos concretos de

uma sociedade está à cultura material ou o patrimônio cultural material. Esses elementos foram sendo criados ao longo do tempo e, portanto, representam a história de determinado povo. Diversas edificações, objetos artísticos e cotidianos, fazem parte da cultura material, os quais são classificados de duas maneiras:

- Bens móveis: podem ser transportados e reúnem os acervos e coleções.

- Bens imóveis: são estruturas fixas e representam os centros históricos, sítios arqueológicos, etc.

☐ Entende-se por **PATRIMÔNIO IMATERIAL**: está associado aos hábitos, comportamentos e costumes de determinado grupo social, este segmento se remete à cultura imaterial ou patrimônio cultural imaterial. Representa os **elementos intangíveis** de uma cultura. Sendo assim, ele é formado por elementos abstratos que estão intimamente relacionados com as tradições, práticas, comportamentos, técnicas e crenças de determinado grupo social. Diferente do patrimônio material, este tipo de cultura é transmitida de geração em geração. Vale notar que a cultura imaterial está em constante transformação, uma vez que seus elementos são recriados coletivamente.

☐ Entende-se por **MUSEUS**: Consideram-se museus as instituições sem fins

lucrativos que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento.

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS OU COLETIVOS NÃO FORMALIZADOS	PREMIAÇÃO CULTURAL	07	R\$ 10.500,00	R\$ 73.500,00

PESSOA JURÍDICA	PREMIAÇÃO CULTURAL	05	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 173.500,00</b>

#### L) CULTURA NERD:

☐ Entende-se por **CULTURA NERD**: é um segmento que atualmente se baseia em histórias em quadrinho, filmes, livros, animes, kpop e tecnologia. Nos dias atuais estamos vivenciando uma forte presença dessas tendências em nossa sociedade, ou seja, uma geek era. Embora muitos digam que geek e nerd é a mesma coisa, precisa-se entender suas diferenças. O nerd é quem está envolvido com tecnologia e gosta de passar a maior parte do seu tempo estudando e aprendendo sobre jogos e ficção científica. O geek é também viciado em tecnologia, porém, com uma perspectiva mais voltada à área do entretenimento, filme, séries, anime, danças de kpop e entre outros. Nesta evolução que tivemos dos nerds para os geeks, a mudança foi no estilo de vida mais descolado, e também porque agora são bem vistos pela sociedade. O termo “nerd” deixou de ser motivo de piada e hoje em dia é um estilo que caracteriza pessoas super antenadas em novidades da cultura pop e tecnológicas.

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
KPOP	PREMIAÇÃO CULTURAL PARA GRUPOS DE KPOP	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
COSPLAY	PREMIAÇÃO CULTURAL PARA GRUPOS DE COSPLAY	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
OFICINAS	PRODUÇÃO DE OFICINAS TEMÁTICAS	08	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00
FOMENTO	PROJETO DE FOMENTO POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADES CIVIL, QUE TENHA COMO PÚBLICO O CENÁRIO NERD	02	R\$22.868,50	R\$ 45.737,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 173.737,00</b>

#### M) CULTURA LGBTQIAPN+:

☐ Entende-se por **CULTURA LGBTQIAPN+**: abrange uma diversidade de identidades e orientações sexuais presentes na sociedade contemporânea, refletindo um esforço contínuo de promover inclusão e igualdade. Composta por diferentes letras, essa sigla representa grupos historicamente marginalizados que lutam pelos seus direitos. As siglas LGBTQIAPN+ são representadas por Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Polí, Não-binárias e mais. Esse movimento luta contra opressão e discriminação e também por direitos políticos, sociais e culturais na sociedade.

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
AÇÕES DE FORMAÇÕES	Cursos, oficinas, palestras, seminários, intercâmbios, residências, ações de Formação: (são ações formativas que promovam a inclusão e Profissionalização da comunidade LGBTQIAPN+)	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
CRIAÇÃO, DIFUSÃO E/OU CIRCULAÇÃO	Montagem ou apresentação (criação ou difusão) de shows, espetáculos, Performances de dança, teatro, drag queens, transformismo e similares: trabalhos que tenham como proponentes membros da comunidade LGBTQIAPN+ e	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

	o objeto do projeto seja a comunidade LGBTQIAPN+, propostas que preveem a criação e montagem de espetáculos e/ou shows com temática e promoção exclusiva da comunidade LGBTQIAPN+ nas diversas áreas culturais)			
EVENTOS	Festivais e mostras LGBTQIAPN+, festividades LGBTQIAPN+, feiras LGBTQIAPN+, paradas LGBTQIAPN+, marchas LGBTQIAPN+, saraus LGBTQIAPN+; (projetos que promovam o empreendedorismo, turismo, economia criativa, inclusão, visibilidade do fortalecimento da cultura e diversidade LGBTQIAPN+, e o enfrentamento às violências e vulnerabilidades)	04	R\$ 20.000,01	R\$ 80.000,04
PRÊMIO RECONHECIMENTO ARTÍSTICO (PERSONALIDADE)	Premiação personalidades: (prêmio pela atuação no enfrentamento a LGBTFOBIA de determinada personalidade na arte/cultura pela/para a comunidade LGBTQIAPN+, dando	08	R\$ 4.217,13	R\$ 33.737,04

	preferência a personalidades com maior tempo de trabalho prestado a comunidade)			
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 173.737,08</b>

#### N) PRODUÇÃO E TÉCNICOS:

☐ Entende-se por **PRODUÇÃO CULTURAL E ÁREAS TÉCNICAS**: se trata de uma ampla gama de práticas, tais como elaboração de projetos culturais, captação de recursos financeiros, planejamento, execução, coordenação, divulgação, prestação de contas e supervisão dos resultados. Um produtor cultural está envolvido em todas as etapas de um projeto artístico e cultural, desde a captação de recursos até a apresentação final e avaliação dos resultados. Fazendo a ponte entre os setores de criação artística e de gestão de um projeto cultural. Dependendo de seu perfil ou necessidade do projeto, esse profissional pode se envolver com questões técnicas e operacionais ou desenvolver atividades de gerenciamento de projetos como um todo.

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
MICROPROJETO CULTURAL	Fomentar atividades artístico- culturais de baixo orçamento, estimular a criação e participação do(a) jovem produtor(a) e criador(a) cultural de baixa renda no desenvolvimento da arte e da cultura, promover a cidadania cultural e estimular as expressões locais, com garantia de regionalização.	08	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
PREMIAÇÃO	Seleção e a premiação de reconhecimento artístico de produtores e técnicos.	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
OFICINAS	Oficinas para o segmento artístico de produtores e técnicos.	08	R\$ 5.373,08	R\$ 42.984,64
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 172.984,64</b>

2.3. Após análise dos pareceristas, não havendo projetos suficientes em condição de habilitação para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das categorias citadas acima, a Comissão de Seleção dos Projetos poderá remanejar o valor remanescente para qualquer outra categoria, dentro do mesmo segmento.

2.3.1. Em caso de não haver projetos suficientes para as vagas remanescentes dentro do mesmo segmento, a Comissão de Seleção dos Projetos poderá remanejar o valor remanescente para qualquer outro segmento.

2.4. Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, por entendimento da Comissão de Seleção dos Projetos, na forma e critérios por ela estabelecidos.

2.5. Encontra-se vedada a utilização dos recursos previstos neste artigo para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual nos termos do art. 5º da Lei Complementar 195/2022 – LPG.

### 3. PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas pelos proponentes, ou seus representantes legais, de **forma presencial**, de segunda a sexta-feira, durante o horário das 08h00 às 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE, situada na Rua Melo Morais, nº 59, Centro – Maceió/AL, bem como, de **forma virtual**, as quais deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico [editalmultilinguagens.semce@gmail.com](mailto:editalmultilinguagens.semce@gmail.com), devendo obedecer aos requisitos previsto neste edital e **CALENDÁRIO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES** elencado a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS
a) Publicação do Edital	23/11/2023
b) Período de inscrição	24/11 a 15/12/2023
c) Resultado Preliminar	19/12/2023
d) Prazo para Recurso	20/12 a 22/12/2023
e) Resultado Final	26/12/2023

3.2. Este Edital, seus anexos e o formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: <https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce>, para consulta

3.3. Para atendimento aos interessados e esclarecimentos de dúvidas, fica disponibilizado o telefone da SEMCE (82) 3312-5820, o horário de funcionamento da mesma para atendimento presencial das 08 às 14h, no endereço Rua Melo Morais nº 59, Centro, e o e-mail: [editalmultilinguagens.semce@gmail.com](mailto:editalmultilinguagens.semce@gmail.com).

3.4. Não serão aceitas inscrições enviadas por correios, fax, internet ou outra forma distinta das especificadas neste Edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES, DO PROPONENTE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Em todas as categorias deste edital, poderão se inscrever pessoas físicas, jurídicas com ou sem fins lucrativos, incluindo o MEI, Coletivo/grupo sem constituição jurídica representado por pessoa física ou pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, todos que possuam atuação compatível com o objeto do edital, que residam ou sejam registradas na cidade de Maceió/AL há, no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de lançamento do edital.

4.2. As inscrições realizadas pelos proponentes inscritos com a natureza jurídica de Microempreendedor individual – MEI, deverão observar se o valor pleiteado se enquadra no limite de receita anual do referido MEI, sendo de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

4.3. As inscrições serão feitas separadamente para cada uma das categorias descritas neste Edital. Entende-se por categorias as elencadas abaixo:

- a) Cultura popular;
- b) Cultura afro-brasileira;
- c) Teatro;
- d) Dança;
- e) Circo;
- f) Livro, leitura e literatura;
- g) Artesanato;
- h) Moda e Design;
- i) Música;
- j) Artes visuais e Artes digitais;
- k) Arquivos, patrimônio material, patrimônio imaterial e museus;
- l) Cultura nerd;
- m) Cultura LGBTQIAPN+;
- n) Produção Cultural e Áreas Técnicas.

4.4. Os proponentes inscritos neste edital assumem a responsabilidade legal pelo projeto e seu desenvolvimento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste edital e no projeto inscrito.

4.5. A residência no Município do Maceió poderá ser comprovada por meio de apresentação de contas relativas à residência (Contrato de aluguel, conta de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado).

4.5.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada, por meio de autodeclaração (Anexo VI), apenas nas hipóteses dos proponentes citados a seguir:

a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c) Que se encontrem em situação de rua.

4.6. É vedada a alteração de proponente do projeto após o período das inscrições, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

4.7. Não poderão participar deste Edital, pessoas físicas ou representantes legais de pessoas jurídicas que seja integrante da Comissão de Seleção e/ou funcionários públicos do município de Maceió.

4.8. Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

4.8.1. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste edital, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito, com exceção do Termo de Autodeclaração.

4.8.2. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o solicitado neste edital, quando percebido o equívoco, serão desclassificados ou inabilitados a qualquer momento, mesmo após a homologação do resultado em Diário Oficial.

4.9. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta;

4.10. Quanto às inscrições presenciais, a SEMCE não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação dentro dos envelopes, documentos inseridos sem conteúdo, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

a) Pessoa física, maior de 18 anos;

b) Microempreendedor Individual (MEI), que possua atuação compatível com o objeto do edital;

c) Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que possua atuação compatível com o objeto do edital;

d) Coletivo/grupo sem constituição jurídica representado por pessoa física ou pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, que possua atuação compatível com o objeto do edital;

6.1. Somente será permitida a participação de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção às atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc), inclusive MEI.

6.2. É vedada a participação de proponentes com a finalidade de representarem os artistas na condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3. Os proponentes pessoas jurídicas, inclusive MEI, deverão conter no mínimo 12 (doze) meses de abertura e registradas na cidade de Maceió/AL, comprovados por meio do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.

6.4. Todos os proponentes deverão comprovar que reside na região metropolitana de Maceió há, no mínimo, 01 (um) ano, além da comprovação de endereço atual. A não observação do item, resultará na inabilitação do projeto.

6.5. Quando a inscrição se tratar de coletivo/grupo, **o membro-representante deverá inserir a sua própria documentação, com a Declaração de Representação assinada (ANEXO V), a qual constará a qualificação, inclusive com nome completo, acompanhado do documento oficial com foto e comprovante de residência de cada um dos membros do coletivo/grupo e suas respectivas assinaturas.** Vale ressaltar que, para inscrição na condição de coletivo/grupo, estes deverão ser compostos por, no mínimo, 03 (três) membros.

6.6. As propostas de projetos das categorias listadas no item 2.2 deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 02 (dois) envelopes, no caso de inscrição presencial, ou em dois arquivos em formato PDF, cada um contendo o título **“EDITAL 002/2023 – MULTILINGUAGENS – SEGMENTO XX1– CATEGORIA XX2– ENVELOPE XX3”**, com o seguinte conteúdo emitido pelo proponente/ grupo:

### 6.6.1. ENVELOPE 1:

a) Formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital em uma via devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal do proponente da pessoa jurídica ou pessoa física, selecionando a categoria que deseja participar;

b) No caso de pessoas físicas:

I. Documento oficial com foto do proponente (RG, CNH, Passaporte ou CTPS) e Título de Eleitor (comprovante de participação na última eleição ou certidão da Justiça Eleitoral);

II. Comprovante de situação cadastral do CPF;

III. Cópia do comprovante de 02 (dois) anos de residência no Município de Maceió, sendo um de 12 (doze) meses atrás e outro atualizado com data de emissão de até 90 dias antes da inscrição.

c) No caso de Pessoas Jurídicas, incluindo MEI:

I. Cartão de CNPJ - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;

II. Comprovante da sede e de atuação de no mínimo 12 (doze) meses no município de Maceió;

1 Deve substituir o segmento escolhido.

2 Deve substituir a categoria dentro do segmento escolhido.

3 Deve substituir pelo número do envelope: ou 01 ou 02.

III. Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, ou Comprovante do MEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), acompanhada das alterações posteriores;

IV. Cópia de CPF, RG (ou CNH) e Título de Eleitor (comprovante de participação na última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral) e do comprovante de residência (até 90 dias de validade da expedição) do responsável pela Pessoa Jurídica;

d) No caso de coletivos/grupos:

I. Documento oficial com foto do proponente responsável pelo grupo/coletivo (RG, CNH, Passaporte ou CTPS) e Título de Eleitor (comprovante de participação na última eleição ou certidão da Justiça Eleitoral);

II. Relação com a qualificação, inclusive com nome completo, acompanhado do documento oficial com foto e comprovante de residência de cada um dos membros do coletivo/grupo e suas respectivas assinaturas;

III. Comprovante de situação cadastral do CPF do responsável pelo grupo/coletivo;

IV. Cópia do comprovante de 02 (dois) anos de residência no Município de Maceió, sendo um de 12 (doze) meses atrás e outro atualizado com data de emissão de até 90 dias antes da inscrição.

e) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente/ grupo – Devendo ser uma conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo;

f) Certidões Negativas de Débitos (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do candidato)

g) Declaração de representação de grupo/coletivo, com qualificação (nome completo) e assinatura do responsável pelo grupo, bem como qualificação (nome completo) dos demais membros, **acompanhado do documento oficial com foto e comprovante de residência atualizado de cada um dos membros do coletivo/grupo e suas respectivas assinaturas**, se for o caso – (Anexo V);

h) Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VII);

i) Cartas de anuência de todos os integrantes dos grupos culturais, nos casos de coletivos/grupos;

j) Declaração de que não Emprega Menor - Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal (ANEXO XII).

k) 02 (duas) declarações e ou cartas de reconhecimento fornecida por entidade pública/instituições culturais em papel timbrado, assinada apenas pelo representante principal da entidade e/ou órgão, datada do ano de 2023, comprovando a atividades culturais desenvolvidas pelo proponente.

6.6.2. ENVELOPE 2 (No caso de inscrição presencial, este envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados abaixo, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN- DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF, no que couber):

a) Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (ANEXO III);

b) Currículo dos artistas e técnicos (ANEXO II);

c) Portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais;

d) Release;

e) Tempo de atuação com no mínimo 02 (anos) de carreira;

f) Registros Documentais;

g) Planilha orçamentária para realização do projeto (ANEXO IV);

h) Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Autodeclaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais); (ANEXO VI) – caso necessário;

i) Outros documentos impressos opcionais que o proponente julgar necessário para apresentação do projeto.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O Plano de Trabalho (anexo III) deverá ser enviado no momento da inscrição, pois servirá como critério de avaliação do projeto pela Comissão de Seleção e conterá os itens abaixo:

a) A descrição do objeto;

b) O cronograma de execução;

c) Como as medidas de acessibilidade serão aplicadas;

d) Estratégia de divulgação;

e) Contrapartida que será realizada; e

f) A estimativa de todos os custos.

7.1.1. Estimativa de custos do plano de trabalho será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa. O detalhamento será realizado na Planilha Orçamentária (Anexo IV).

7.1.2. A verificação da concordância entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços vigentes no mercado será realizada por meio de tabelas de referência de valores, a avaliação de especialistas ou técnicos do setor público, ou através de outros métodos para identificar os valores praticados no mercado.

7.1.3. A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

## 8. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

8.1. Nesta etapa, os projetos habilitados serão submetidos à avaliação artística, conforme critérios discriminados no item 10.

- 8.2. Compete aos pareceristas, credenciados nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023, a análise dos projetos culturais.
- 8.3. Os pareceristas serão selecionados via Edital específico (Edital de Credenciamento nº 001/2023), voltado para profissionais de notório saber na área cultural e emitirão parecer para subsidiar as decisões da Comissão de Seleção, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.4. A Comissão de Seleção será formada por técnicos da SEMCE, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município.
- 8.5. Se necessário, a Comissão de Seleção pode solicitar à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa a contratação de pareceristas técnicos ou consultoria externa.
- 8.6. A Comissão de Seleção e os pareceristas reunir-se-ão para discutir as análises técnicas e as considerações dos projetos, antes de homologar as decisões sobre quais projetos serão selecionados.
- 8.6.1. Caberá à Comissão de Seleção a homologação dos projetos a serem selecionados pelo presente edital.
- 8.6.2. É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste artigo, desde que não se enquadrem como

obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. O proponente responsável pelo projeto deverá anexar os documentos necessários à habilitação. A documentação será analisada pela Comissão de Seleção.
- 9.2. À SEMCE, após análise da documentação de inscrição do proponente, bem como do mérito do projeto realizada pelos pareceristas, divulgará a LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS no resultado preliminar do presente Edital, no endereço <https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce> e no Diário Oficial do Município.
- 9.3. Eventuais recursos relacionados à LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município, e no endereço <https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce>, sendo inválidas as impugnações que extrapolarem tal prazo.
- 9.4. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de inabilitação ou desistência.
- 9.5. Na hipótese de sobre de recursos após a fase de habilitação dos projetos inscritos no processo seletivo, poderá haver remanejamento entre as categorias estabelecidas no edital, dos valores destinados a cada categoria.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

10.1. A análise dos projetos será feita em duas etapas, nesta ordem:

- I. Análise da documentação jurídica (envelope 01) e exigências deste edital, feita pela Comissão de Seleção SEMCE;
- II. Análise do projeto técnico (envelope 02), feita pelo PARECERISTA, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

10.2. Caberá a Comissão de Seleção a decisão final e homologação dos projetos a serem incentivados pelo presente edital.

10.3. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.

10.4. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 70,0 (setenta) pontos.

10.5. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

Aspectos	Escala de Avaliação		
	Não Satisfatório	Satisfatório	Excelente
<b>I. Qualidade e viabilidade técnica:</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. Considerando a adequação da proposta cultural ao aporte previsto e às ações apresentados pelo PROPONENTE.	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
<b>II. Qualidade artística: Criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural.</b> Levando em conta a análise dos objetivos e justificativas apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural.			
<b>III. Viabilidade financeira e exequibilidade (Cronograma e orçamento):</b> Resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
<b>IV. Visibilidade e repercussão do produto cultural (Contrapartidas sociais):</b> Levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentadas, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Somado a isso, deve-se considerar o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Alagoas	0,0 a 4,0	5,0 a 9,0	10,0
<b>V. Currículos (Proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos):</b> Será	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
avaliado o currículo do proponente, que deve conter os dados mais relevantes da história e das atividades culturais, dos projetos desenvolvidos, detalhando as ações/atividades/ experiências e vivência e o tempo de atuação, maior a pontuação. <b>Aspectos norteadores:</b> Deve-se anexar ao currículo documentos que comprovem as atividades culturais desenvolvidas. O tempo de atuação deverá ser comprovado por meio de atestado fornecido por entidade pública ou de direito privado em papel timbrado da entidade, comprovando a existência do projeto e atividades culturais desenvolvidas, fazendo constar os anos de atuação. <b>01 a 05 anos - 12 pontos 06 a 10 anos - 19 pontos 11 a 15 anos - 20 pontos</b>			
<b>VI. Aspectos Sociais – Vulnerabilidade Social:</b> O termo vulnerabilidade social refere-se à situação socioeconômica de grupos de pessoas com poucos recursos financeiros, de moradia, educação e	0,0 a 4,0	5,0 a 9,0	10,0
acesso a oportunidade para seu desenvolvimento enquanto cidadão. <b>Aspectos norteadores:</b> Proponentes e grupos que vivem em situação de vulnerabilidade social, residentes em bairros com alto índice de criminalidade, exclusão social e com dificuldades de acesso aos serviços básicos de saúde, educação e assistência. Quanto maior a vulnerabilidade social, maior a pontuação.			
<b>TOTAL:</b>			<b>100,00</b>

10.6. Todos os projetos são obrigados a garantir acessibilidade, descritas no item 21 do presente Edital, em quaisquer categorias.

a) Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos

como LIBRAS, audiodescrição, braille, legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

10.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Havendo a necessidade de desempate entre os proponentes, será utilizado como critério a melhor nota no item I, conforme quadro acima deste edital. Persistindo o empate, serão utilizados pela ordem os itens II, V, III, IV e VI.

10.9. Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiências e os direitos humanos em geral.

## 11. APLICAÇÃO DAS COTAS

11.1. Ficam assegurados, mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos vulneráveis, garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas ou pardas)
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas;
- c) no mínimo 10% para mulheres;
- d) no mínimo 10% para pessoas LGBTQIAPN+;
- e) no mínimo 10% para povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos);
- f) no mínimo 10% para pessoas com deficiência;

11.2. Ficam assegurados no presente edital os mecanismos de estímulo à participação, por meio do incremento de pontuação diferenciada, acumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

- a) Pessoas negras (pretos e pardos) – 0,5 (meio) ponto;
- b) Pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;
- c) Mulheres – 0,5 (meio) ponto;
- d) Povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos) – 0,5 (meio) ponto;
- e) Pessoas LGBTQIAPN+ – 0,5 (meio) ponto;
- f) Pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto.

11.3. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas,

podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

11.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas conforme a ordem de classificação.

11.5. Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas observando a seguinte a ordem estabelecida:

- a) Às pessoas pretas ou pardas;
- b) Às pessoas indígenas;
- c) Sequencialmente, às mulheres; aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos); às pessoas LGBTQIAPN+.

11.6. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, consoante a ordem de classificação.

11.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a documentação específica abaixo: (Anexo IV)

- a) Autodeclaração étnico-racial (pretos, pardos e indígenas);
- b) Autodeclaração de gênero (para mulheres);
- c) Autodeclaração de pertencimento aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos);
- d) Autodeclaração de sexualidade e gênero (para a comunidade LGBTQIAPN+);
- e) Autodeclaração para pessoas com deficiência;

11.7.1. Os concorrentes às cotas de pessoa com deficiência deverão inserir na fase de habilitação laudo subscrito por médico competente (com papel timbrado, carimbo e CID) para comprovação de sua condição de cotista no edital, inclusive para recebimento do recurso, caso seja contemplado.

11.8. Os proponentes, desde já, manifestam ciência de que as informações declaradas serão divulgadas pela SEMCE, de forma pública, nos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarão sujeito às sanções cíveis, administrativas e criminas, especificamente prescritas no artigo 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

## 12. DA ACESSIBILIDADE

12.1. O projeto, a iniciativa que concorrerão neste Edital, deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - **No aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - **No aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - **No aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.1.1. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do item 22.1:

I - A Língua Brasileira de Sinais - Libras; II – O sistema Braille;

III - O sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - A audiodescrição; V - As legendas; e

## VI - A linguagem simples.

12.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12.3. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.4. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento do valor) do projeto.

12.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

12.6. Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou

intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

### 13. DAS CONTRAPARTIDAS

13.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos deste edital exibirão as marcas do Governo Federal, da Prefeitura de Maceió, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa da Cidade de Maceió de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado no site <https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce>.

13.2. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na Lei Federal nº 9.610/98 e demais normas aplicáveis à matéria.

13.2.1. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando o Município de Maceió, a Prefeitura de Maceió, bem como, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Maceió isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.

13.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Maceió e o Governo Federal, poderão mencionar seu incentivo ao produto incentivado pelo edital nas suas campanhas de comunicação, sem qualquer ônus.

13.4. Todos os projetos contemplados neste edital devem realizar exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos, em intervalos regulares, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

13.5. A contrapartida deverá ser informada no Plano de Trabalho (Anexo III) e a data de sua realização será informada no Termo de Execução Cultural (Anexo IV).

13.6. A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo X), na fase de Prestação de Contas.

### 14. DOS IMPEDIMENTOS

14.1. É vedada a inscrição de projetos ou participação de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da Secretaria de Cultura (incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SEMCE), dos membros da Comissão Executiva e dos Pareceristas, bem como de seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do Edital.

14.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar ou participar de projetos, aquelas cujos sócios diretores ou administradores sejam cônjuges/companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros da Comissão Executiva e dos Pareceristas ou ainda do quadro de funcionários da Secretaria de Cultura (incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SEMCE).

### 15. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A SEMCE, através da Comissão de Seleção, subsidiada pelos pareceres técnicos e pela lista classificatória, caberá a divulgação do RESULTADO FINAL dos projetos selecionados no endereço [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

15.2. A SEMCE caberá relacionar os projetos suplentes, até a mesma quantidade de vagas para cada categoria e subcategoria, que poderão substituir projetos contemplados que venham a apresentar impedimentos referentes à legislação vigente ou às regras deste Edital.

15.3. As propostas selecionadas serão divulgadas em lista por ordem de classificação, do primeiro ao último colocado, divididos pelas categorias do Edital, a ser disponibilizada no endereço [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

15.4. Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados deverão comparecer à sede da SEMCE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para comparecimento, para entrega dos documentos necessários para a assinatura do Termo de Execução Cultural: Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do trabalho e cópia do comprovante de conta corrente do proponente.

15.5. Os proponentes que não comparecerem no prazo determinado no item anterior, serão automaticamente desclassificados, abrindo a vaga para outro proponente menor classificado.

15.6. Os proponentes que não aprovarem projetos poderão solicitar as súmulas de julgamento após a conclusão de todas as fases do julgamento e publicação dos resultados, pelo período de 90 (noventa) dias. A SEMCE terá o prazo de até 20 dias, contados da data de solicitação, para disponibilizar o documento para o proponente do projeto, ou seu procurador legal, através do e-mail indicado na inscrição.

### 16. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

16.1. É condição obrigatória a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo IX) para recebimento do recurso e início da execução dos projetos habilitados.

16.2. O projeto apresentado deverá conter a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 01 (um) ano da data indicada para o seu início.

16.3. O acompanhamento da execução do projeto seguirá o disposto no contrato.

16.4. A liberação do recurso será feita em conta bancária específica do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto.

16.4.1. É vedada a troca de concorrente, e qualquer alteração que implique modificação de informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição da proposta.

16.4.2. O recebimento do valor da premiação, a ser depositado em conta corrente dos selecionados, está condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do trabalho e cópia do comprovante de conta corrente do proponente.

16.5. No caso de não cumprimento do prazo para entrega do projeto apresentado, caberá à SEMCE buscar o ressarcimento dos recursos concedidos e o impedimento de participar de outros concursos promovidos pela SEMCE pelo período de 03 (três) anos, sem prejuízo da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

16.6. Todos os requerimentos relativos à Execução dos Projetos deverão ser protocolados mediante ofício dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE, situada na Rua Melo Morais, nº 59, Centro – Maceió/AL.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso a esta SEMCE, nos prazos estabelecidos no Calendário do item 3.1 deste Edital. O recurso deverá ser enviado por através do Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação (ANEXO VIII), para o e-mail da Secretária de Cultura do Município de Maceió [editalmultilinguagens.semce@gmail.com](mailto:editalmultilinguagens.semce@gmail.com).

17.2. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais regras aplicáveis.

18.2. Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato;

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maceió por até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/21.

## 19. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

19.1. Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

19.2. O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - prestação de informações in loco;

II - prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou III - prestação de informações em relatório de execução financeira.

19.3. A utilização da categoria a que se refere o ponto 19.2 do presente instrumento, condiciona-se ao juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.

19.4. A prestação de informações in loco poderá ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que a administração pública considerar que uma visita de verificação será suficiente para aferir o cumprimento integral do objeto.

19.4.1. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

19.4.2. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

19.4.3. Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto.

19.5. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

19.5.1. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

19.5.2. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

19.6. O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos art. 30 e art. 31; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

19.6.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

19.7. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.

19.8. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

19.9. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

19.9.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

19.9.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

19.9.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

19.9.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Maceió na página da Secretaria de Cultura (<https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce>).

20.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

20.3. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

20.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital, bem como de seus Anexos.

20.4.1. As propostas e demais materiais anexados entregues no ato de inscrição não poderão ser devolvidos.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

20.6. Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela SEMCE, para dirimir as questões e as excepcionalidades do processo de seleção, quando for o caso.

20.7. Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Maceió, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

20.8. A Secretaria de Cultura poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências, bem como solicitar informações e documentos relacionados ao projeto e considerados necessários à análise do relatório de execução e da prestação de contas.

20.9. Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.9.1. A eventual revogação do edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.10. Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a Lei complementar nº 195/2022,

Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023, disponíveis no site da <https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce>.

20.11. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado preliminarmente.

20.12. Os projetos selecionados poderão ser divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

20.13. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

20.14. Este edital encontra-se em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018 - LGPD.

20.15. As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail [editalmultilinguagens.semce@gmail.com](mailto:editalmultilinguagens.semce@gmail.com), pelo telefone (82) 3312-5820, e pessoalmente na Sede as Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE, das 8hrs às 14hrs, de segunda a sexta.

20.16. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió.

20.17. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Formulário de Inscrição

ANEXO II – Currículo dos artistas e técnicos

ANEXO III – Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (Apresentação Detalhada do Projeto)

ANEXO IV – Planilha Orçamentária para realização do projeto;

ANEXO V – Declaração de representação de grupo/coletivo, com assinatura do responsável pelo grupo, bem como de todos os seus membros, se for o caso;

ANEXO VI – Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Auto declaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais), se for o caso;

ANEXO VII – Termo de Consentimento de Coleta de Dados; ANEXO VIII – Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação; ANEXO IX – Termo de Execução Cultural;

ANEXO X – Relatório de Realização do Objeto do Projeto; ANEXO XI – Relatório de Execução Financeira;

ANEXO XII - Declaração de que não Emprega Menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal).

Maceió, 23 de novembro de 2023.

**CLEBER COSTA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, APOIO AOS AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

**A inscrição da sua proposta dependerá do preenchimento completo e correto.**

**TÍTULO DO PROJETO:**

**CATEGORIA DE INSCRIÇÃO NO EDITAL**

- Cultura popular  
 Cultura afro-brasileira  
 Teatro  
 Dança  
 Circo  
 Livro, leitura e literatura  
 Artesanato  
 Moda e Design  
 Música  
 Artes visuais e Artes digitais
- Arquivos, patrimônio material, patrimônio imaterial e museus  
 Cultura nerd  
 Cultura LGBTQIAPN+  
 Produção Cultural e Áreas Técnicas.

DADOS DO PROPONENTE	
Nome/Razão Social	
Nome artístico/ Nome de Fantasia	
CPF/CNPJ	Telefone:
E-mail	
Endereço	Rua:
	Complemento:
	Bairro: CEP:
Dados bancários	Nome do Banco:
	Agência
	Conta Corrente
Operação	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (COORDENADOR RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO DO PROJETO)	
Nome completo	
Nome artístico	
Função	
E-mail	
Endereço	Rua:
	Complemento:
	Bairro:
	CEP:
Telefone	
CPF	
RG	
Profissão	
TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE	
<input type="checkbox"/> Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as diretrizes do EDITAL 001/2023 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, APOIO AOS AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).	

Assinatura\_Maceió\_de\_2023.

**ANEXO II MODELO DE CURRÍCULO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, APOIO AOS AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO:	TELEFONE:
FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

**LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES**

(listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)

Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	
Comprovação 9	
Comprovação 10	

**Observação:** Deverá ser incluso juntamente a este formulário os comprovantes curriculares indicados na lista acima.

Maceió/AL, xx de xxxx de 2023.

Assinatura

ANEXO III

**PLANO DE TRABALHO – FORMULÁRIO DE PROPOSTA CRIATIVA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, APOIO AOS AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

DADOS DOS PROJETOS	
Título do projeto:	
Categoria do projeto:	
Empresa produtora/representante:	
Direção:	
Links de acesso para projeto visual:	(Material gráfico (moodboard, apresentação visual) para todos os projetos – opcional) Atenção: o link de acesso deve estar disponível, em plataformas como googledrive, durante toda a duração do edital.

**PROPOSTA****1. Descrição de projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará como projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**2. Objetivo e Justificativas do projeto**

(Neste campo, você deverá propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto.)  
(Apresentação do projeto, em até 30 linhas).

**3. Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**4. Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas, bem como, participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**5. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's.)

**5.1. Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil; ( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;

( ) Outra

#### 5.2. Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra

#### 5.3. Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

#### 5.4. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

(.....)

#### 6. FAIXA/COTAS:

COTAS:

( ) Para pessoas negras (pretas ou pardas) ( ) Para pessoas indígenas

( ) Para mulheres

( ) Para pessoas LGBTQIAPN+;

( ) Para povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos) ( ) Para pessoas com deficiência

#### 7. Local onde o projeto será executado:

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios onde ela será realizada)

#### EQUIPE TÉCNICA

##### 1. Perfil do proponente

(Detalhe o perfil do proponente, incluindo atividades já realizadas, etc., em até 20 linhas)

##### 2. Direção

(Apresente o perfil e currículo da pessoa diretora, incluindo formação, experiência na área, projetos já realizadas, etc., em até 30 linhas)

##### 3. Equipe técnica

(Informe aqui quais são os profissionais que atuarão no projeto e preencha as informações completas sobre a equipe principal do projeto.)		
Nome completo	Função	Mini currículo (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini currículo (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini currículo (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini currículo (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini currículo (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini currículo (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini currículo (até 15 linhas)

#### CRONOGRAMA

##### 1. Previsão do período de execução do projeto:

Data de início:

Data final:

ETAPAS - ESTIMATIVAS	DATA DE INÍCIO	DATA DE ENCERRAMENTO
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	[ ]	[ ]
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	[ ]	[ ]
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	[ ]	[ ]
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	[ ]	[ ]
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	[ ]	[ ]

Maceió/AL, xx de xxxx de 2023.

Assinatura

#### ANEXO IV PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, APOIO AOS AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS**

**ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>	
Proponente:	
Título do projeto:	
Categoria e Faixa:	

Os projetos deverão conter medidas voltadas à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e/ou idosos, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10 (dez) por cento do valor do projeto.

<b>APLICAÇÃO DOS VALORES DE ACESSIBILIDADE</b>					
Itens	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Sub-Total
<b>TOTAL</b>					

O proponente deve apresentar justificativa nos casos de haver percentual abaixo de 10% ou em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

<b>JUSTIFICATIVA</b>					
<b>DEMAIS DESPESAS</b>					
Itens	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Sub-Total

<b>TOTAL GERAL</b>		
<b>ACESSIBILIDADE</b>	<b>DEMAIS DESPESAS</b>	<b>VALOR GERAL DO PROJETO</b>
R\$	R\$	R\$

Maceió/AL, xx de xxxxxx de 2023

Assinatura

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO OU GRUPO COLETIVO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, APOIO AOS AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. Lembre-se que esta declaração só será válida se assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes do grupo ou coletivo.

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo

, neste ato representado por

, portador(a) do RG nº, Órgão Emissor, e do CPF nº, autorizamos e reconhecemos que a Pessoa Física acima qualificada é nossa representante legal e integrante do grupo/coletivo, outorgamos-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do EDITAL 001/2023, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

<b>NOME DO INTEGRANTE</b>	<b>CPF</b>	<b>ASSINATURAS</b>

Maceió/AL, xx de xxxxxx de 2023

Assinatura

## ANEXO VI

**AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO**

(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, APOIO AOS AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinada, de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascida em \_\_/\_\_/\_\_, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliada à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portadora da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em \_\_/\_\_/\_\_, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou mulher.

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela SEMCE/AL, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Maceió/AL, xx de xxxxx de 2023.

Assinatura da declarante

**ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, APOIO AOS AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em \_\_/\_\_/\_\_, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em \_\_/\_\_/\_\_, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência (PcD).

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela SEMCE/AL, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade*

*sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Maceió/AL, XX de XX de 2023.

Assinatura do declarante

**ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA**

(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, APOIO AOS AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em \_\_/\_\_/\_\_, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador

da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em /\_/\_, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa indígena.

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela SEMCE/AL, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade*

*sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Maceió/AL, xxxxx de xxxx de 2023.

Assinatura do declarante

#### ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, APOIO AOS AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em /\_/\_, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em /\_/\_, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa LGBTQIAPN+.

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela SEMCE/AL, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia*

*ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Maceió/AL, xx de xxxx de 2023.

Assinatura do declarante

#### ANEXO VI

#### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, APOIO AOS AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em /\_/\_, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em /\_/\_, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa preta ou parda.

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela SEMCE/AL, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia*

*ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Maceió/AL, xx de xxxxxx de 2023.

Assinatura do declarante

**ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS**

(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, APOIO AOS AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em / / , no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em / / , órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa pertencente aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos).

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela SEMCE/AL, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Maceió/AL, xx de xxx de 2023.

Assinatura do declarante

**ANEXO VII****TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, APOIO AOS AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

<b>AGENTE CULTURAL:</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	
<b>CATEGORIA:</b>	
1. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023.	
2. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	
3. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração municipal ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE.	
4. A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023.	
5. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados.	
6. Assim, o proponente declara ciência aos termos e condições estipulados, concordando integralmente com todas as disposições contidas neste anexo.	
<b>Local e Data</b>	<b>Assinatura do Responsável</b>

**ANEXO VIII****FORMULÁRIO DE RECURSO DE MÉRITO E HABILITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, APOIO AOS AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)</b>		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL</b>		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	
Projeto:	Categoria do Projeto:	
Representante Legal:	CPF:	Telefone:
(Quando o proponente for Pessoa Jurídica)		
Endereço:		
<b>2. RECURSO</b>		
<b>Local e Data</b>	<b>Assinatura do Responsável</b>	

PROCESSO Nº 11800. XXX/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023 COM O FITO DE CONCEDER APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XXX/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 E DOS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.525/2023 E 11.453/2023.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.791.658/0001-37, com sede na Rua Melo Morais, nº 59, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-330, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Cleber Costa de Oliveira, e do outro lado XXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX neste ato representada por XXX, brasileiro, portador do RG nº XXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXX, neste ato denominada **AGENTE CULTURAL**, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 e dos Decretos Federais nº 11.525/2023 e 11.453/2023, subsidiariamente, aplicando a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais documentos constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 11800. XXX/2023**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO:

1.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, do artigo 8º, do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do Edital nº XXX/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente Termo totalizam o montante de R\$ XXXX ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).  
 3.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.  
 3.3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.  
 3.4. As despesas decorrentes deste Termo de Execução Cultural serão custeadas com os recursos constante da dotação a seguir especificada:  
 Unidade Orçamentária 25001 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa  
 - SEMCE, Dotação Orçamentária n.º 25.001.13.392.0025.449009 – Desenvolver Atividades Culturais, elemento de despesa nº 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recurso -1.7.15.000000.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

- 4.1. Este Termo de Execução Cultural terá início na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.  
 4.2. O presente Termo de Execução Cultural se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que à Administração pública e o AGENTE CULTURAL já manifestam sua total concordância.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

- 5.1. Fica o AGENTE CULTURAL obrigado ao fiel cumprimento da ação cultural aprovada, sobretudo no que tange à metodologia de trabalho e prazos de execução, tudo conforme plano de trabalho apresentado e aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins.  
 5.2. O AGENTE CULTURAL deverá aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo apenas e tão somente na realização da ação cultural aprovada, devendo

manter, obrigatoriamente e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural.  
 5.3. O AGENTE CULTURAL não deverá realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural, bem como não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural.

5.4. O AGENTE CULTURAL responderá de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública qualquer inadimplência do AGENTE CULTURAL em relação aos referidos pagamentos, bem como os ônus incidentes sobre o objeto contratual ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

5.5. O AGENTE CULTURAL assume o compromisso de refazer todos os serviços que apresentarem defeito, erros, falhas, omissões ou qualquer irregularidade constatada, oriunda de trabalhos mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. O AGENTE CULTURAL se obriga a prestar toda assistência necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

5.7. O AGENTE CULTURAL deverá facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural, respeitando as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às suas dependências, bem como dos locais de realização da ação cultural, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços.

5.8. Cabe ao AGENTE CULTURAL responder pelos danos, comprovadamente causados por esta, diretamente à Administração ou aos bens desta, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela administração pública.

5.9. O AGENTE CULTURAL responderá por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como por indenizações de perdas e danos porventura causados à Administração ou a terceiros decorrentes dos trabalhos.

5.10. O AGENTE CULTURAL ficará responsável por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos mesmos à Administração de toda e qualquer reclamação relativa à execução de seu objeto, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.

5.11. Deverá o AGENTE CULTURAL manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

5.12. O AGENTE CULTURAL deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução da ação cultural;

5.13. O AGENTE CULTURAL não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Execução Cultural, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

5.14. O AGENTE CULTURAL deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

5.15. O AGENTE CULTURAL cabe assumir a responsabilidade por:

5.15.1. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Execução Cultural, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.15.2. O AGENTE CULTURAL responsabilizará pelo pagamento dos seus funcionários, não restando à Administração quaisquer outras obrigações pecuniárias para com o AGENTE CULTURAL, não restando nenhuma responsabilidade pelo pagamento de despesas extras que porventura possam a ser apresentadas após o evento.

5.15.3. Será de inteira responsabilidade do AGENTE CULTURAL os ônus dos encargos e obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como as despesas de seguro, decorrentes do vínculo empregatício dos profissionais encarregados da execução dos serviços objeto deste Termo de Execução Cultural.

5.16. A inadimplência do AGENTE CULTURAL, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem pode onerar o objeto deste Termo de Execução Cultural, razão pela qual o AGENTE CULTURAL renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

5.17. O AGENTE CULTURAL deverá prestar informações à SEMCE, por meio de Relatório de Execução do Objeto, que deverá ser apresentado no prazo máximo de até 02 de dezembro de 2024 e, nos casos de recomendação de apresentação do Relatório de Execução Financeira, este deverá ser apresentado até 31 de dezembro de 2024.

5.18. O AGENTE CULTURAL deverá atender a qualquer solicitação regular feita pela SEMCE, a contar do recebimento da notificação.

5.19. O AGENTE CULTURAL deverá divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas do Município de Maceió.

5.20. O AGENTE CULTURAL deverá guardar a documentação referente à execução do objeto e à execução financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

5.21. O AGENTE CULTURAL deverá executar a contrapartida conforme pactuado.

5.22. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

5.22.1. O AGENTE CULTURAL se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Termo de Execução Cultural;

5.22.2. O AGENTE CULTURAL se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.23. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

O AGENTE CULTURAL se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo AGENTE CULTURAL, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Execução Cultural.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. Notificar o AGENTE CULTURAL por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Não praticar atos de ingerência na administração do AGENTE CULTURAL, tais como:

6.4.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na ação cultural; e

6.4.2. Considerar os trabalhadores do AGENTE CULTURAL como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela ação cultural, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

6.5. Proporcionar todas as facilidades para que o AGENTE CULTURAL possa cumprir com a obrigação de execução da ação cultural dentro das normas do contrato;

6.6. Transferir os recursos financeiros ao AGENTE CULTURAL, nos termos deste Termo de Execução Cultural;

6.7. Aplicar ao AGENTE CULTURAL as sanções cabíveis;

6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Execução Cultural que venham a ser solicitados pelo AGENTE CULTURAL, bem como orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos.

6.9. Publicar os extratos do Termo de Execução Cultural e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;

6.10. Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL.

6.11. Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural, adotando medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento.

6.12. monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA QUINTA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. O AGENTE CULTURAL ficará sujeito, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

I - advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento das obrigações previsto neste Termo de Execução Cultural sobre o valor total dos recursos financeiros a serem transferidos ao AGENTE CULTURAL;

III – Multa de 100% (cem por cento), no caso de inexecução total do objeto deste Termo de Execução Cultural ou rescisão contratual motivada exclusivamente pelo AGENTE CULTURAL;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Maceió, na forma do artigo 156, IV da 14.133/2021;

7.2. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

7.3. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

7.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

8.1. O agente cultural prestará contas à Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto.

8.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário até 31 de dezembro de 2024;

II - apresentação de relatório de execução financeira do projeto, e;

III - análise do relatório de execução do objeto pela Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa.

8.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

8.2.2 A SEMCE elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encerrar o processo, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

8.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público, de que trata o item 8.2.2, o responsável pelo julgamento da prestação de informações, poderá:

I - Encerrar o processo, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento

parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8.3 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 8.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

8.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

8.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

8.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

8.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

8.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada a ausência de boa-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8.5.3 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:**

9.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração Pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à SEMCE em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da SEMCE.

9.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TITULARIDADE DE BENS:**

10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, conforme previsto nos incisos I e II, do artigo 27, do Decreto Federal 11.453/2023.

10.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

11.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

12.1. A SEMCE deverá promover ações que visem o monitoramento dos objetos do edital, pactuados com o Agente Cultural, podendo ser por meio de Comissão Específica ou envio de relatórios comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM).

13.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió/AL, como competente para dirimir, judicial e/ou extrajudicialmente, dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

13.3. Quaisquer dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos, objeto do presente Contrato, bem como toda e qualquer comunicação entre as partes, deverão ser feitas por escrito, não influenciando de qualquer forma para o aumento no orçamento, mas apenas para facilitar o andamento do serviço.

13.4. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA designará, através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Execução Cultural.

Assim, por estarem justos, e contratados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Maceió/AL, XX de XXX de 2023.

**CLEBER COSTA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO**

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

XXXXX

Agente Cultural

TESTEMUNHAS:

1.  
CPF Nº:  
2.  
CPF Nº:

ANEXO X

## **RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, APOIO AOS AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1. DADOS DO PROJETO	
NOME DO PROJETO	
NOME DO AGENTE CULTURAL	
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	
VIGÊNCIA	
VALOR	

## **2. RESULTADOS DO PROJETO**

### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.  Sim  
 Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.  Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)  Vídeo

Documentário  Filme

Relatório de pesquisa  Produção musical

Jogo

- Artesanato  Obras  
 Espetáculo

- Show musical  Site  
 Música

Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/e mpresa	Fun ção no proj eto	CPF/CN PJ	Pess oa negr a?	Pess oa índig ena?	Pessoa com deficiê ncia?	[INSERIR MAIS COLUNA S, SE NECESS ÁRIO]
Ex.: João Silva	Cine asta	1234567 89101	Sim/ Não	Sim/N ão	Sim/Nã o	

#### 6.

##### LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

##### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.  Youtube

Instagram / IGTV  Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local. 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

#### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. Zona urbana central.

Zona urbana periférica. Zona rural.

Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). Comunidades quilombolas

Território de povos e comunidades tradicionais.

Outros:

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual. Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque. Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

#### 6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica. Zona rural.

Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). Comunidades quilombolas

Território de povos e comunidades tradicionais.

Outros:

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual. Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

#### 6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. Zona urbana central.

Zona urbana periférica. Zona rural.

Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). Comunidades quilombolas.

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais.

( )Outros:

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7.

#### DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8.

#### CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9.

#### TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10.

#### ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Maceió/AL, xxxx de xxxx de 2023.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO XI

### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, APOIO AOS AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

**Agente Cultural:**

Projeto:

**Número do Termo de Execução Cultural: Valor total:**

CPF/CNPJ	Favorecido	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovan te de Pagamento	Item Orçamentári o	Val or
Inserir quantas						

linhas forem necessárias

1. Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados junto a este relatório.

2. É de inteira responsabilidade do agente cultural a veracidade das informações prestadas.

3. A reprovação deste relatório implicará na aplicação das sanções previstas no Termo de Execução Cultural.

Maceió/AL, xx de xxxxx de 2023.

Assinatura

ANEXO XII

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(INCISO XXXIII, ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, APOIO AOS AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº ,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)\_(NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade Nº:\_(NÚMERO DO RG), e do CPF nº\_- (NUMERO DO CPF), DECLARA, que não

emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Maceió/AL, xx de xxx de 2023.

Assinatura do(a) Representante Legal

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**F93FFB59

# O PLANETA AGRADECE

Ao publicar no  
diário dos  
municípios o  
governo poupa o  
desmatamento e  
diminui o consumo  
de papel.



**PARA INFORMAÇÕES**

**(82) 3312-5866**

**diariomaceio@gmail.com**